



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 5**  
**(REUNIÃO PRIVADA)**

---- Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente. -----

ooxxxoo

ooo

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

ooxxxoo

ooo

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---- Nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para apresentar os documentos, que se passam a transcrever: -----

**1. Voto de reconhecimento – “Colégio São Miguel – Fátima** -----

---- À semelhança do ano anterior, o Colégio São Miguel, em Fátima, lidera o Ranking do Ensino Secundário referente à “percentagem de alunos que acabaram o secundário sem chumbos e com positivas nos dois exames das disciplinas trienais”. É para nós um motivo de orgulho o resultado alcançado, pelo que proponho um voto de reconhecimento ao Colégio e na pessoa do seu diretor, Dr. Manuel Lourenço, endereço os parabéns aos Pais e Encarregados de Educação, Alunos, professores, Assistentes Operacionais e Técnicos, em súmula, para toda a Comunidade Educativa. -----

---- Não posso também deixar de enviar uma mensagem de reconhecimento e agradecimento a todos os agentes educativos do concelho, pelo trabalho desenvolvido



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

em prol das nossas crianças e jovens. Os rankings e a sua análise são uma prova da qualidade deste trabalho, que apesar de serem números, frios por natureza, que nem sempre refletem o trabalho desenvolvido, são ainda assim um indicador, e atendendo aos diferentes contextos socioeducativos, considero que as escolas do município apresentam globalmente bons resultados. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO **COLÉGIO DE SÃO MIGUEL – SEMINÁRIO DIOCESANO DE LEIRIA.**-----

**2. Declaração – “Participei no passado dia 07 de fevereiro no tradicional Encontro de Hoteleiros promovido pelo Santuário de Fátima onde foram apresentados os números referentes ao ano de 2018. -----**

---- Assim, gostaria de salientar o número de 7 Milhões de visitantes em 2018, que supera a média dos anos anteriores, excetuando 2017, que rondava os 5-6 Milhões de visitantes. -----

---- São números que colocam 2018 acima dos melhores anos anteriores a 2017 e vem de alguma forma confirmar que a consolidação deste grande destino religioso se encontra no bom caminho. -----

---- Nos números apresentados quero destacar o registo de 2.785 grupos estrangeiros, num total de 132.839 peregrinos, destacando-se grupos de 18 países da América, 16 países de África, 26 países da Europa, 17 países da Ásia e dois países da Oceânia. -----

---- Estes são dados extremamente importantes, porque nos permitem compreender cada vez melhor o peso de Fátima no Mundo. Acreditamos que muito mais pode ser feito, no entanto consideramos que todos estamos num bom caminho e que Fátima se tem consolidado cada vez mais como um destino turístico religioso de referência em todo o mundo.”-----

**3. Comunicação – “Secretária de Estado - Maria do Céu Albuquerque -----**

---- Tomou hoje posse, no XXI Governo Constitucional, como secretária de Estado para o Desenvolvimento Regional, a Sra. Maria do Céu Albuquerque, minha congénere na Câmara Municipal de Abrantes e também presidente da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. Em meu nome, e do município de Ourém, desejo-lhe as maiores felicidades e sucesso no desempenho deste novo cargo. Foi para mim um prazer trabalhar e partilhar problemas e soluções de âmbito nacional e local com a Sra.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Maria do Céu Albuquerque, ao longo deste ano e meio de mandato. Atendendo à especificidade das funções inerentes à secretaria de estado em apreço, de certeza que continuaremos a trabalhar de forma colaborativa e próxima em prol de Ourém, do Médio Tejo e do País.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE COMUNICAÇÃO À **SENHORA MARIA DO CÉU OLIVEIRA ANTUNES ALBUQUERQUE**. -----

---- O **Senhor Presidente** deu ainda conta do seguinte: -----

- a) Que foi contactado por uma empresa que apresentou uma ideia de projeto, que consiste na gravação do nome do peregrino/turista/visitante, no pavimento, ao longo da Avenida D. José Alves Correia da Silva, em Fátima, mediante o pagamento de valor a estabelecer, a reverter uma parte para o Município. Mais refere que este projeto mereceu a concordância do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, deixando à consideração dos Senhores Vereadores esta proposta. -----

---- Os **Senhores Vereadores** não se opuseram à ideia, tendo o **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor** alertado para que seja averiguado se existe algum impedimento por parte da autoridade de gestão do programa que financiou a obra de requalificação daquela avenida.-----

- b) Do ponto de situação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém, nomeadamente a cronologia do mesmo, a pronúncia das entidades e a previsão da conclusão deste processo.-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Rui Manuel Simões Vital**, que apresentou o seguinte voto de reconhecimento: “Decorreu no passado fim de semana em Braga, o Campeonato Nacional de Clubes em Pista Coberta, sendo o GAF a única equipa representante do Distrito de Santarém. -----

---- A nível de equipas o GAF conseguiu um honroso 6º lugar, tendo a maioria das suas atletas conseguido melhorar as suas marcas pessoais.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- No entanto, queremos hoje dar um destaque mais particular à atleta Ana Oliveira que venceu a prova de Salto em Altura estabelecendo ainda um novo Recorde Regional no de 1,77m. -----

---- Face ao exposto, o Município de Ourém, propõe um Voto de Reconhecimento à Atleta Ana Oliveira pela sua excelente prestação no Campeonato Nacional de Clubes em Pista Coberta.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À ATLETA ANA OLIVEIRA. ---- -----

---- De seguida a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, tomou a palavra para apresentar os pedidos de esclarecimentos, que se passam a transcrever: -----

**1. “FIM DA PARCERIA COM A UNIVA -----**

---- A Câmara terminou a parceria que tinha com a UNIVA (serviço de recolha de oferta de emprego). -----

---- O encerramento deste serviço implica, principalmente para os desempregados naturais de Fátima e aldeias envolventes, bem como para quem vive no norte do concelho, terem que se deslocar de modo próprio a Tomar, o que implica, para quem já tem poucos recursos, gastos financeiros acrescidos e dificuldades de transporte. -----

Pretende-se saber se mantêm localmente a parceria com o IEFP ou se o executivo pensa também extingui-la num futuro próximo.” -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que o Gabinete UNIVA foi extinto já alguns anos, na sequência de uma parceria estabelecida com a INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, que passou a assegurar aquelas funções, até à presente data, em articulação com a Instituto de Emprego e Formação Profissional, salientando, no entanto, que irá averiguar se houve alguma alteração. -----

**2. “DESACERTOS E FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DA AV. D. NUNO A. PEREIRA -----**

---- Os ourenses têm sentido diverso tipo de transtornos de ordem prática no que se refere às acessibilidades e utilização da avenida D. Nuno Alvares Pereira e têm feito chegar por diversas vias, reclamações relativas aos acabamentos das obras. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Na Rua Santa Teresa de Ourém, sentido Ourém/Tomar, antes de chegar à rotunda, do lado direito junto ao muro da EB 2,3 os lugares de estacionamento não estão acabados;-----

---- na mesma rua, em frente à EPO foi feito um desaterro e estão a construir um parque de estacionamento; no entanto, o passeio desde o local das obras até ao final da rua no sentido Ourém/Tomar, até ao contorno da Av. D. Nuno Álvares Pereira está desalinhado; -----

---- quem entra em Ourém vindo de Tomar, tem acesso fácil ao recém reconstruído estacionamento em frente à pastelaria "Vida Nova"; no entanto, quem vem de Ourém não consegue virar sem manobrar o carro, impedindo o transito que vem de Tomar e sujeitando-se a provocar um acidente, porque o acesso ficou demasiado estreito;” -----

---- O **Senhor Presidente** confirmou que há efetivamente pequenos trabalhos por concluir, tendo especificado alguns. Relativamente à sinalização semafórica, o tempo de espera foi alterado, uma vez que a rotatividade do sinal verde origina obrigatoriamente, que a restante sinalização passe a vermelho, não acontecendo, como anteriormente, dois sinais verdes em simultâneo, o que provoca maior tempo de espera. Por outro lado, o sinal verde do peão obriga a que a restante sinalização semafórica fique a vermelho. -----

---- A **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa** informou de que está a ser estudada a possibilidade de se alterar a sinalização semafórica durante a noite. -----

---- Por fim tomou a palavra o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, para apresentar o seguinte pedido de esclarecimento: “**PIAS LONGAS** -----

---- Em função das noticias que tem vindo a publico nalguns órgãos de Comunicação Social sobre um potencial investimento de empresários e entidades privados para a concretização de um projeto de elevadíssimo valor para transformar o atual aeródromo e respetiva pista do PIAS LONGAS, num aeroporto internacional, gostamos que o Sr Presidente nos elucidasse e nos desse a sua versão sobre estas noticias, sabendo-se que foram despoletadas numa reunião de Câmara de Torres Novas no passado dia 05 de Fevereiro.” -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que sobre o assunto, apenas foi abordado numa reunião, onde participou a Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, sobre a possibilidade relativa à construção de um “aeroporto” naquela zona, não tendo obtido qualquer contacto, por parte do governo, a manifestar essa intenção.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Termina a referir que considera a ideia interessante, mas que atendendo ao investimento, deverão estar obviamente envolvidas outras entidades parceiras. -----

OOXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 16 DE JULHO DE 2018**-----

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:**-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

**PAGAMENTOS**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 01 e 15 de fevereiro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 652.729,27€: 5, 156, 161, 186, 374, 483, 507 a 511, 513 a 522, 525 a 588, 590 a 593, 595 a 603, 610, 612 a 627, 630 a 632, 637 e 638.

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

= 1. REUNIÃO DE CÂMARA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 = -----  
----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À  
LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR  
UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **04 DE FEVEREIRO DE 2019**. -  
----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE  
DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

= 2. REUNIÃO DE CÂMARA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 =-----  
----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º, DO ANEXO I À  
LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR  
UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **08 DE FEVEREIRO DE 2019**,  
SEM A VOTAÇÃO DO **SENHOR VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**,  
POR NÃO TER ESTADO PRESENTE (N.º 3, DO ARTIGO 34.º, DO CÓDIGO DO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO).-----  
----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE  
DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

ooxxxxoo

ooo

**CRIAÇÃO DE SECÇÃO AUTÓNOMA DO CONSELHO  
COORDENADOR DA AVALIAÇÃO**-----

---- Foi apresentada a proposta n.º 2, datada de 12 de fevereiro corrente, do **Senhor Presidente**, a propor, ao abrigo do artigo 3.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, a criação de uma secção autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação, para a avaliação do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR  
COM A CRIAÇÃO DE UMA SECÇÃO AUTÓNOMA DO CONSELHO COORDENADOR  
DA AVALIAÇÃO.-----

ooxxxxoo

ooo

**EMPRÉSTIMO DE GRADES**-----

= DEFINIÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO =-----  
---- Na reunião de 17 de setembro de 2018, a Câmara deliberou aprovar os  
procedimentos, então propostos pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, relativos  
ao empréstimo de grades.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apreciada a proposta n.º 3, de 13 do corrente mês, do **Senhor Presidente**, a propor a aplicação dos seguintes valores de caução, a prestar no âmbito de atividades a realizar em co-organização com este Município: -----

- Até 500 grades – 300,00€; -----
- Mais de 500 grades – 700,00€. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS VALORES PROPOSTOS. -----

OOXXXXO

OOO

**DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** -----

= DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 3/19, de 07 de fevereiro corrente, do **Gabinete de Salubridade Animal e Saúde Pública**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Conforme é do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, no dia 16 de agosto de 2018 foi publicada a Lei n.º 50/2018, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias e entidades intermunicipais, concretizando, segundo a mesma, os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. O referido Diploma refere que essa transferência se efetivará através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração direta e indireta do Estado. -----

---- As áreas a descentralizar no âmbito da ante referida Lei 50/2018 compreendem, de acordo com os artigos 24º e 25º da mesma, competências relativas ao sector da proteção e saúde animal e à segurança dos alimentos, respetivamente. -----

---- Estes sectores específicos foram regulamentados através da recente publicação, no dia 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 20/2019. -----

---- Após análise minuciosa do Diploma em apreço, que nos levanta alarmantes preocupações e enormes dúvidas quanto à sua efetiva aplicabilidade e proficiência, e tendo em conta a sua imediata vigoração, ainda por cima produzindo efeitos a partir do transato dia 1 de janeiro, entendemos elaborar parecer para apoiar a decisão de V. Ex<sup>a</sup> no que concerne ao n.º 3 do artigo 21º, que prevê um prazo de 60 dias para que os Municípios se pronunciem, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no sentido de declinarem essa vigoração para o corrente ano de 2019. -----

---- Numa abordagem global, entendemos ser o disposto neste Diploma extremamente pernicioso e em nada construtivo ou positivo para os Municípios, que no seu âmbito passarão a assumir competências para as quais não se encontram preparados nem para tal possuem mínimos meios de atuação e intervenção. As sempre desagradáveis



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

competências fiscalizatória e sancionatória ficarão, desta forma, sob a responsabilidade das Câmaras Municipais, que eventualmente serão obrigadas a assumir papel repressivo e coercivo, quase policial, perante os seus próprios agentes económicos, ficando mais uma vez o País dividido entre 308 diferentes critérios de procedimentos!-----

---- Para facilidade de análise através da seriação de tão elevado número de competências objeto deste processo de transferência, entendemos sistematizá-la conforme as grandes áreas de atuação envolvidas:-----

---- **1. PROTECÇÃO E SAÚDE ANIMAL:** -----

---- **1.1. Animais de Companhia:** por determinação do Diploma em apreço, o Presidente da Câmara Municipal passará a assumir as competências relativas a: centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia; alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos; autorização para a detenção de animais de companhia em prédios urbanos; autorização para a realização de concursos e exposições; promoção de ações ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária e combate a zoonoses.-----

---- Sendo as primeiras quatro temáticas suportáveis pela Câmara Municipal através dos seus atuais serviços médico-veterinários, mas representando, conforme ante referido e amiúde repetido, um oneroso custo político para o Presidente da Câmara e uma heterogénea confusão Nacional dada a interpretação específica e atuação particular de cada Município, entendemos como verdadeiramente inacreditável o último desiderato. Na verdade, mormente a legislação em vigor que estipula regras de atuação que devem ser por todos respeitadas, de que forma poderá uma Câmara Municipal, qualquer que ela seja e independentemente da sua dimensão, reagir em caso de emergência sanitária em caso de epizootia e/ou zoonose, incluindo intervenções profiláticas e sanitárias massivas ou até occisões ou abates sanitários? Alguns Municípios vacinam, outros não, alguns desparasitam outros não, alguns limitam ou proíbem outros não, alguns permitem outros não...entendemos esta proposta como um lapso dos seus mentores, mas de muito elevado desconhecimento, incompetência e irresponsabilidade se pensada e refletida!-----

---- Os nº 2 e 3 do artigo 2º do Decreto-Lei 20/2019 em análise outorgam ao Município a responsabilidade pela fixação de taxas, e determinam competir ao Presidente da Câmara mandar instruir e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias, nomeadamente no que concerne à falta de vacinação antirrábica, à permanência de cães e gatos em habitações e terrenos anexos



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

em desrespeito pelas condições previstas no artigo 4º do Decreto-Lei nº 314/2003 de 17 de Dezembro, à falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de zoonoses dos canídeos, à realização de concursos e exposições sem respeitar o artigo 4º do mesmo Diploma, ao comércio de cães e gatos em desrespeito pelas condições previstas no nº 5º do mesmo Diploma, à entrada em território Nacional de animais de companhia suscetíveis à raiva em desrespeito pelo artigo 6º do mesmo Diploma, assim como uma miríade de contraordenações previstas nos artigos nº 68º e nº 69º do Decreto-Lei nº 276/2001 de 17 de Outubro, que entendemos fastidioso enumerar. -----

---- Em síntese, com a aplicação deste Diploma em análise o Presidente da Câmara transformar-se-á num autuante aplicador de coimas e sansões ou, caso não proceda desta forma, num incumpridor da legislação em vigor, legislação que a Tutela nunca conseguiu, na maioria das situações, de facto efetivar e fazer respeitar! -----

---- **1.2. Animais de Produção:** Através do Decreto-Lei 20/2019 o Presidente da Câmara Municipal passará a assumir as competências relativas a: regime de exercício da atividade pecuária (REAP) nas explorações de classe 3 e de detenção caseira; questões de bem-estar animal previstas no Decreto-Lei 64/2000 de 14 de junho.-----

---- Se quanto à primeira rúbrica concordamos que esta transferência poderá tornar mais célere este tipo de licenciamento, que se pretende simples e fluido, a segunda determinará a assunção da responsabilidade pelo cumprimento das normas de proteção dos animais nas explorações pecuárias. Para além do ónus assumido obrigatoriamente pelo Presidente da Câmara Municipal perante as necessárias atuações em caso de inconformidade, que são inúmeras, a Câmara Municipal assumirá, conforme o nº 1 do artigo 6º do Diploma ante referido, a responsabilidade pela inspeção periódica de pelo menos 10% do número de explorações existentes. Dessas inspeções deverá ser dado conhecimento à Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). No entanto, consideramos de gravidade acrescida o disposto no seu artigo 10º, passando a assumir a Câmara Municipal a instrução dos processos de contraordenação, remetendo os mesmos à DGAV para aplicação das respetivas coimas, revertendo para o Município apenas 30% dos montantes a cobrar! O Presidente da Câmara Municipal assumirá, perante os seus munícipes, o ónus não apenas decorrente do levantamento dos autos de contraordenação, mas também das sequentes eventuais medidas sancionatórias acessórias, como a interdição do exercício, privação do direito a subsídios, licenças ou alvarás e/ou encerramento de estabelecimentos! Chamamos ainda a atenção para o facto de que a esmagadora maioria das explorações pecuárias não cumprem a totalidade dos requisitos técnicos dimanados no Anexo A do Decreto-Lei nº 64/2000!



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Mais sublinhamos que as determinações desta legislação nunca foram cabalmente concretizadas pelas entidades responsáveis, que ora intentam perpassar para os Municípios a responsabilidades que as entidades oficiais nunca, de facto, assumiram! -

---- No que concerne ao ante referido REAP, e conforme o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei 20/2019 em análise, competirá também ao Presidente da Câmara Municipal, para além da execução dos controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários, mandar instruir e decidir os processos contraordenacionais, incluindo a aplicação de sanções acessórias, por violação das alíneas d), e), h), i), nj), m) e n) do nº 1 do artigo 46º do Decreto-Lei nº 81/2013, cuja extensão injustifica a sua enumeração. -----

---- **2. SEGURANÇA DOS ALIMENTOS:** -----

---- O legislador considera existirem, tal como nas anteriores temáticas, vantagens nesta política que apelida de descentralização, mas que prefigura antes uma municipalização. No domínio da segurança dos alimentos, outorga ao Presidente da Câmara Municipal o registo ou aprovação e o controlo e fiscalização, incluindo a verificação das condições hígio-sanitárias, dos estabelecimentos industriais agroalimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade de subprodutos de origem animal, ou atividade de fabrico de alimentos para animais, quando no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR) seja a Câmara Municipal a entidade coordenadora. -----

---- Nesse sentido, é atribuída às Câmaras Municipais a qualidade de entidade coordenadora dos estabelecimentos de Classe 3, incluindo a competência para realização dos controlos oficiais determinados pela legislação comunitária, nomeadamente pelos Regulamentos nº 853/2004 de 29 de abril e nº 183/2005 de 2 de janeiro. Quando o legislador refere “verificação” ou “controlos oficiais” reporta-se a “fiscalização”, incluindo o regime contraordenacional, que passará também a responsabilizar o Presidente da Câmara e a própria Edilidade! Somos favoráveis à atribuição da coordenação ao Município do licenciamento deste tipo de estabelecimentos, mas nunca à responsabilização pela sua fiscalização e muito menos pelos controlos oficiais efetuados sob determinação comunitária, que se encontram acometidos à DGAV! -----

---- Os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos sob a égide do Decreto-Lei nº 147/2006 na sua atual redação já há muito que são executados, tal como o controlo dos estabelecimentos de venda de pescado, pelo médico-veterinário municipal enquanto co funcionário da DGAV, pelo que nada há a obstar do ponto de vista técnico na continuidade da sua execução. No entanto,



**MUNICÍPIO DE OUREM**  
Câmara Municipal

sublinhamos que, caso este Decreto-Lei nº 20/2019 se concretize, será o Município a executar esse penoso trabalho para a DGAV, a expensas dos recursos Municipais, e a elaborar os respetivos autos, aplicando concomitantemente o regime sancionatório previsto na legislação em vigor. -----

---- Neste âmbito da segurança alimentar, chamamos ainda especial atenção para o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 4º do Diploma em apreciação, que transfere direta e especificamente para o Presidente da Câmara a responsabilidade pelas vistorias e manutenção das condições hígio-sanitárias nos estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de géneros alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada, estabelecimentos de comércio e armazéns de alimentos para animais, mercados abastecedores e mercados municipais.-----

---- Este Decreto-Lei determina também competir ao Presidente da Câmara a emissão de autorização para o fornecimento de carne de aves de capoeira, lagomorfos e aves de caça de criação abatidos na exploração pelo produtor primário diretamente ao consumidor final, a retalhistas ou à restauração, conforme disposto no artigo 6º da Portaria nº 74/2014, bem como controlar os fornecimentos a que respeitam os artigos 4º e 6º da referida Portaria, nomeadamente ovos, mel, produtos da pesca, o que consideramos tremendo e injustificável ónus pessoal e político! -----

---- Competirá ainda ao Presidente da Câmara mandar instruir e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias, relativamente a infrações previstas no artigo 6º do Decreto-Lei nº 113/2006 de 12 de junho na sua redação atual; no artigo 3º do Decreto-Lei nº 147/2006 de 31 de julho, na sua redação atual; no artigo 10º do Decreto-Lei nº 178/2008 de 26 de agosto; no artigo 46º do Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho na sua redação atual. Tornando-se fastidioso enumerar todas as inúmeras possíveis infrações, e dada a sua potencial universalidade, todos os estabelecimentos industriais e comerciais do ramo alimentar, assim como a totalidade das explorações pecuárias, ficarão à mercê da decisão última do Presidente da Câmara em matéria sancionatória, apesar de não lhe ser acometida a exclusividade da fiscalização sobre os mesmos. Todas as múltiplas entidades fiscalizadoras que intervêm nestes complexos procedimentos remeterão os autos de notícia ao Presidente da Câmara, que determinará (ou não) a instrução do processo e a aplicação de coimas e sanções acessórias! -----

---- Por último, e apesar de Ourém não possuir estabelecimentos de abate de animais, entendemos como verdadeiramente inacreditável e inaceitável a responsabilização Municipal pela respetiva inspeção sanitária, dado que quase a totalidade dos matadouros passarão a estar sob a égide das Câmaras Municipais enquanto entidades



**MUNICÍPIO DE OUREM**  
Câmara Municipal

coordenadoras, independentemente de o haverem sido aquando do anterior licenciamento!-----

---- Para financiar as intervenções necessárias para a cabal assunção de todas estas competências, determina o legislador, no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 20/2019, que a prestação deste “serviço público local” está sujeito ao pagamento de taxas a fixar pelos Municípios, ou seja: **o legislador transfere múltiplas responsabilidades, por não pretender continuar a assumi-las, para o Presidente da Câmara, que por sua vez fiscaliza, autua e penaliza os produtores pecuários e os agentes económicos, obrigando-os a pagar as despesas inerentes a essas práticas que apenas os prejudicam, que decerto depauperarão a sua imagem e colocarão em risco a sua continuidade como Autarca, dado tratar-se de um eleito e não de um nomeado!** --

---- O legislador entende que a proximidade do órgão decisor nestas matérias permite a obtenção de ganhos de eficiência se a competência estiver confiada ao órgão autárquico. Tal poderá ser verdade, mas tais matérias exigem a intervenção de equipas técnicas com formação adequada suportadas por uma organização administrativa vultuosa, que os Municípios apenas poderão vir a constituir à custa de vultuosos investimentos e elevadas despesas de manutenção. Reforçamos mais uma vez que, para além da elevada componente financeira envolvida, ficará o Presidente da Câmara com o ónus da aplicação de muitas das medidas envolvidas, que incluem coercividade, sancionamento e conflitualidade!-----

---- Apesar de se tratar de matérias que não respeitam diretamente ao subscritor, lastimamos que todas estas matérias, que deverão seguir ditames de aplicação universal, fiquem à mercê da metodologia de gestão e política interventiva de cada Município!-----

---- Realçamos com agrado a relevância atribuída ao médico-veterinário municipal, cujas funções, como refere o Diploma em apreço, são transversais a todas as áreas objeto de transferência de competência para os órgãos municipais, cabendo-lhe assegurar a efetivação das competências transferidas para os órgãos autárquicos nos sectores da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, e em simultaneidade asseverar a expressão local de Autoridade Veterinária Local, assumindo a qualidade de médico-veterinário oficial devidamente habilitado pela DGAV. No entanto, chamamos a atenção para o facto de, ao invés do até ora ocorrido, a DGAV deixará de participar no vencimento do médico-veterinário municipal, cujas despesas passarão a ser totalmente suportadas pelas Câmaras Municipais. **Em resumo, a DGAV dimana e ordena, a Câmara Municipal obedece, efectiva, assume o ónus perante os agentes económicos e população em geral que nada**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ganharão com estas práticas, assim como a totalidade das pesadas despesas inerentes!**-----

---- A DGAV transmuta os médicos veterinários dos municípios, cujo vencimento e totalidade das despesas inerentes à sua atividade serão suportadas pelos Municípios, em Autoridade Oficial Competente, conforme a legislação comunitária em vigor. No entanto, as suas múltiplas atividades e obrigações, ao nível dos controlos oficiais ou não, dependem da prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal! Se por um lado tal procedimento não garante a mínima isenção para o desempenho dessas funções oficiais, por outro lado transfere para o mandante a responsabilidade pela atuação técnica do seu funcionário! Trata-se de uma metodologia cómoda para o médico-veterinário municipal, potencialmente nociva para o Presidente da Câmara e motivo de desconfiança quanto ao garante da isenção, independência e rigor relativamente às atuações ao nível da saúde pública, sanidade animal, segurança alimentar e bem-estar animal!-----

---- Sublinhamos que a DGAV é tutelada pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, enquanto os Municípios o são pelo Ministério da Administração Interna, o que decerto contribuirá para a descoordenação interventiva e deficiências comunicacionais, de cuja celeridade, rigor e coerência depende a segurança das populações nestes tão particularmente complexos fundamentais âmbitos!-----

---- Pelo exposto, entendemos que não nos debruçamos perante um eminente processo de descentralização, muito menos regionalização, mas sim uma indiscutível mera municipalização, em que o Governo assume a sua incapacidade de administrar inúmeras fulcrais fileiras transversais ao País e que deveriam ser geridas de uma forma uníssona com cadeia de comando única e verticalizada, uniforme e homogénea, e nunca outorgando aos Municípios a capacidade de cada um efetuar a sua gestão como entende ou mais lhe é conveniente. Assistiremos a um País no qual, em inúmeros capítulos, são geradas 308 entidades gestoras em que, mormente a legislação em vigor, cada uma procederá de forma personalizada mais ou menos discricionária ou conforme os seus interesses e motivações, o que transformará este tão pequeno País numa manta de retalhos com 308 autoridades, ou seja, sem autoridade!-----

---- No que concerne especificamente aos controlos oficiais, e não sendo jurista nem a tal tendo pretensão, muito duvidamos da legalidade deste Diploma, assim como da aceitação desta singular metodologia proposta pela Tutela por parte da União Europeia, o que poderá trazer graves repercussões ao nível das trocas intracomunitárias de animais e produtos de origem animal!-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Por outro lado, não se trata de uma verdadeira transferência de competências, mas sim de uma mera delegação, pois a Autoridade Veterinária Nacional, ou seja, a DGAV, continuará a condicionar o funcionamento dos Municípios nestas matérias. Na verdade, delega funções e atuações continuando a dirigir e até a mandar, transferindo, outrossim, apenas os custos financeiros, administrativos, pessoais e políticos resultantes do seu determinismo! -----

---- Este insólito processo de descentralização, não apenas neste particular mas na maioria das grandes temáticas que consigna, prefigura uma assumida falência da capacidade do Estado Central e seus Órgãos Executivos em resolver os problemas mais prementes dos seus cidadãos, transferindo não apenas competências mas custos e ónus para os Municípios, que assumirão a responsabilidade por atuações e intervenções muitas delas impossíveis de concretizar, pelo menos com os meios e recursos atuais! -----

---- A vigoração deste Diploma determinará não apenas enormes responsabilidades e custos para os Municípios, mais uma pressão quase insuportável sobre o Presidente da Câmara, decisor que diretamente é citado dezenas de vezes no respetivo texto, especialmente quando é referida a fiscalização e regimes sancionatório e coercivo! ----

---- Será impossível, num Concelho grande e populoso como Ourém, consumir cabalmente o legislado sem uma equipa vultuosa que não conseguimos quantificar, com formação muito específica e com um suporte administrativo e tecnológico muito robustos! -----

---- Relembramos a problemática com que os Municípios se deparam relativamente a algumas das complexas responsabilidades que lhes foram acometidas, como, apenas a título de exemplos recentes, a gestão dos animais errantes, ou o combate à *vespa velutina*, para as quais, mormente os elevados recursos afetos, não se vislumbra solução e até se agravam. As competências que este Diploma pretende transferir para os Municípios são exponencialmente mais penosas que os exemplos antecipados, dispendiosas e muitas delas igualmente irresolúveis e incumpríveis. No entanto, alertamos para que, em caso de incumprimento, serão as Câmaras Municipais chamadas à colação e responsabilizadas pelas inúmeras inevitáveis inconformidades e mais nefastas repercussões! -----

---- Em súmula, somos de opinião que deve a Câmara Municipal de Ourém repudiar o disposto neste Diploma que intentámos sintetizar no seu âmago, intenções e consequências, e, conforme disposto no nº 3 do seu artigo 21º, recusar a sua aplicabilidade para o presente ano de 2019, comunicando essa decisão à Direção Geral



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor deste Decreto-Lei nº 20/2019 de 30 de Janeiro. ---  
---- À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR,”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, CONCORDAR COM O PROPOSTO E RECUSAR A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS COMPETÊNCIAS ELENCADAS NO DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO, CONSIDERANDO QUE NÃO SE ENCONTRAM REUNIDAS AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA QUE SE POSSAM ASSUMIR A CURTO PRAZO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR MAIORIA, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO PARA REJEITAR A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NAQUELE DIPLOMA. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, que apresentaram a seguinte declaração: “O Decreto Lei n.º 20 de 2019 define no setor da proteção e saúde animal, as competências a transferir para os órgãos municipais, relativamente aos animais de companhia e aquelas que dizem respeito aos animais de produção. Durante décadas os municípios e os veterinários municipais foram-se queixando da ausência de resposta por parte das autoridades nacionais de veterinária, quando nos seus territórios existiam problemas que ficavam por resolver, ou em que a resposta surgia tardiamente. Recuando umas décadas relembramos o surgimento no concelho de Ourém de um caso de um animal a quem foi diagnosticada a doença da encefalopatia espongiiforme bovina, vulgarmente conhecida como doença da vaca louca. Felizmente tudo correu bem dada a proximidade do poder autárquico e do veterinário municipal, em concertação com as autoridades veterinárias nacionais. Mas mais célere teria sido se todas as competências já existissem na esfera municipal. -----

---- É a proximidade do órgão decisor à situação concreta de animais de companhia e de explorações económicas que nos permitem ganhos de eficiência se a competência correspondente estiver no órgão autárquico. Este decreto lei define, no que respeita aos animais de companhia, a responsabilidade do presidente da câmara municipal poder gerir os centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia, bem como as referentes aos alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais. Ora, encontrando-se a decorrer o processo de construção do canil/gatil nas instalações do Estaleiro Municipal, a não aceitação destas competências limitará uma gestão mais eficiente desta estrutura. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Queremos ou não queremos tratar dos animais abandonados, dar-lhes boas condições de vida, efetuar o controlo e concretizar a esterilização? Claro que sim. Mas depois recusamos a competência legal para a sua plena concretização?-----

---- Queremos ou não queremos ser um Município que garanta a segurança das pessoas e o problema do afluxo de animais a Fátima nos períodos das peregrinações? Claro que sim. Mas depois recusamos a competência legal para a sua plena concretização? -----

---- No setor dos animais de produção, são transferidas competências para o presidente da câmara municipal no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, previsto no Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, sempre que estejam em causa as explorações da classe 3 e a detenção caseira, assim como as questões de bem -estar animal previstas, designadamente, no Decreto- -Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redação atual. Em suma, o presidente da câmara, o veterinário municipal e os serviços municipais podem garantir às nossas populações um controlo mais assertivo das respetivas produções, assegurar informação permanente visando o cumprimento das normas e desenvolver uma ação de proatividade. No que respeita à segurança dos alimentos, também a descentralização definida neste decreto lei traz vantagens nas matérias relativas à verificação das condições hígio - sanitárias dos estabelecimentos industriais que explorem atividades agroalimentares que utilizem matéria -prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, sempre que no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento. Queremos ou não queremos assegurar este controlo? Queremos ou não queremos colaborar com os nossos empresários nestas áreas e contribuir para uma produção de excelência e de referência de qualidade com a chancela do concelho de Ourém? Claro que sim. Mas depois recusamos as competências? -----

---- Os vereadores do PS entendem que cumprir legislação e resolver problemas não deve ser visto pelo lado negativo, mas sim pela positividade que estas competências permitem assegurar. Não vemos na pessoa do Sr. Presidente da Câmara um homem com medo de cumprir a lei e muito menos de agir condicionado a votos e a popularidade. Acreditamos que o Sr. Presidente é um homem que quer, tal como os vereadores do PS, decisões mais próximas e acertadas, sob a bitola da lei, tal como em tantas outras áreas da esfera municipal já assume.-----

---- Os vereadores do PS recusam-se a adjetivar a informação que o veterinário municipal efetuou, não só pelos erros, como pelas considerações que, objetivamente, extrapolam as suas competências. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Todavia, acreditamos que conhecendo bem o nosso território, sendo um profissional dedicado e empenhado em resolver situações, o Município de Ourém devia aceitar estas competências e garantir através do seu veterinário municipal um acompanhamento de proximidade, um reforço de presença junto das diversas estruturas económicas e a futura gestão do canil/gatil municipal. -----

---- Não aceitar, por agora, estas competências, não evitará que elas não venham a ter de ser assumidas pelo Município de Ourém, visto que até 2021 as mesmas terão de ocorrer.-----

---- Aceitar as competências em apreço é sem dúvida mais trabalhoso, mas simultaneamente mais desafiante e compensador para os nossos munícipes, para o bem-estar animal, para a economia concelhia e para referência de Ourém enquanto Município com boas praticas.”-----

OOXXXOO

ooo

**PEDIDO EXCEPCIONAL DE AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS** -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a sua informação n.º 13/19, de 07 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos termos do estabelecido no artigo 4.º da Lei 8/2012 (LCPA), de 21 de fevereiro e observadas as regras dispostas no n.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a título excepcional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis, outros montantes desde que expressamente autorizados. -----

---- A referida autorização compete à câmara municipal (sem possibilidade de delegação), salvo quando as entidades violem o disposto no artigo 7.º da LCPA, ou seja, aumentem o stock dos pagamentos em atraso, circunstância em que a aplicação desta exceção de aumento temporário de fundos disponíveis está condicionada à autorização do órgão deliberativo e do membro do Governo responsável pela área das finanças.-----

---- Importa referir que, na presente data, o Município de Ourém não apresenta qualquer pagamento em atraso, pelo que a competência para a autorização de um pedido excepcional de aumento temporário de fundos disponíveis incide sobre o órgão executivo. -----

---- Considerando que neste período inicial de 2019 está em desenvolvimento simultâneo, um conjunto significativo de investimentos municipais, particularmente referentes a empreitadas com financiamento externo consignado, circunstância que deriva num volume de investimento expressivo e concentrado, será premente promover a antecipação dos seguintes fundos: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Fundo de Equilíbrio Financeiro: 8.753.234 euros (conforme mapa XIX do OE/2019);-----
- Receita prevista no n.º 3 do artigo 35º da Lei 73/2013: 840.292 euros (conforme mapa XIX do OE/2019). -----

---- À consideração superior.”-----  
---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o seguinte despacho, datado também de 07 do mês em curso: “Aprovado-----  
---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE ACIMA TRANSCRITO.-----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram o seguinte documento: “Vem à reunião uma proposta de ratificação de um pedido excepcional de aumento temporário de fundos disponíveis designadamente a antecipação das verbas previstas no FEF no montante de 8.753.234 euros e da receita prevista no nº 3 do artigo 35º da Lei 73/2013 – Lei que determina o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais no montante de 840.292 euros.-----

---- Analisada a proposta, parece-nos que a mesma se encontra devidamente instruída. Apesar da autorização ser da competência do Órgão Executivo, a mesma pode ser delegada no respectivo Presidente caso não existindo pagamentos em atraso, como de resto, atesta o Chefe da Divisão de Gestão Financeira, nesta informação. Sendo assim, cumpre-se o previsto na aliena c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 – LCPA. -----

---- No entanto, atendendo a que razão do pedido antecipado dos fundos é fundamentada na proposta, *“para fazer face a um conjunto significativo de investimentos municipais, particularmente referentes a empreitadas com financiamento consignado”*, consideramos a fundamentação algo abstracta. No nosso entendimento devia ser dada a analisar na proposta, a relação desses investimentos e os montantes necessários que levam à necessidade de ser solicitado à antecipação contabilística dos referidos fundos.”-----

OOXXXXOO

OOO

**ASSOCIAÇÃO CENTRO CÍVICO DE CASAL NOVO – ATOUGUIA**-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 12/19, datada de 07 de fevereiro em curso, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a associação indicada em epígrafe, que visa financiar, até



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

ao montante de 2.271,08€, os encargos decorrentes da beneficiação de uma parcela de terreno, sita no cruzamento da Rua do Vale do Zambujal com a Estrada de Fátima, em Casal Novo, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, válido até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio em questão. ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

ooo

**OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.**-----

= ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO = -----

---- Sobre o assunto supra mencionado, o **Setor de Contabilidade** prestou a informação n.º 9/19, de 13 de fevereiro em curso, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Na reunião do órgão executivo do passado dia 10 de dezembro de 2018, foi aprovado o encerramento da empresa municipal acima identificada. Contudo, após a conclusão do encerramento das contas, vão chegando ao Município vários documentos de despesa de processos que o Município ainda não conseguiu concluir a transferência de titularidade dos contratos, conforme quadro abaixo.-----

Fornecedor	N.º Documento	Valor	Data vencimento
EDP Comercial	NC 23119	- 10,82 €	
EDP Comercial	23097	34,44 €	26/02/2019
EDP Comercial	23252	165,22 €	26/02/2019
EDP Comercial	53191	39,36 €	06/03/2019
Tagusgás	46859	1 019,42 €	01/03/2019

---- Dado que estas despesas não foram objeto de aprovação por parte do órgão executivo, pela circunstância de não constar no relatório da comissão liquidatária, sugere-se que a mesma seja remetida a reunião de Câmara para autorização. -----

---- Mais se informa que nesta data a referida despesa se encontra com enquadramento orçamental e fundos disponíveis em montante suficiente, conforme o estabelecido na LCPA.-----

---- À Consideração Superior.”-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada também de 13 do mês corrente, a dar conta de que a



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

despesa em referência está confirmada e de que em resultado do encerramento da referida empresa municipal, deverá ser assumida pelo acionista único, o qual dispõe de todos os direitos e obrigações, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA EM REFERÊNCIA. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, ausentou-se da sala, por ser Presidente da Comissão Liquidatária da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**. -----

OOXXXXOO

OOO

**CONSTRUÇÃO DO PASSADIÇO DO AGROAL**-----

= PROPOSTA DE MODELO DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS = ----

---- Foi apresentada a informação n.º 10/19, datada de 06 do corrente mês, do **Setor de Património**, a anexar proposta de modelo de acordo de cedência a celebrar com cada um dos proprietários das parcelas de terreno necessárias à construção do passadiço do Agroal. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO MODELO DE ACORDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DAS PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DO PASSADIÇO DO AGROAL. -----

OOXXXXOO

OOO

**LISTAGEM DE AJUSTES DIRETOS SIMPLIFICADOS – JANEIRO DE 2019**-----

---- Foi apresentada a informação n.º 49/19, de 04 de fevereiro em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a remeter listagem dos procedimentos de Ajustes Diretos Simplificados, relativos ao mês de janeiro de 2019. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**P129/2018 – REABILITAÇÃO DO CINETEATRO MUNICIPAL DE OURÉM**-----

---- Foi apresentada a informação n.º 66/19, de 12 de fevereiro em curso, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, no âmbito do procedimento indicado em epígrafe, o relatório final, datado daquele mesmo dia, do Júri designado para o efeito, a propor a sua adjudicação, à firma **Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A.**, pelo montante de 2.549.756,16€ e pelo prazo de execução de 540 dias e bem assim a aprovação da minuta do respetivo contrato a celebrar, devendo ser designado o gestor do mesmo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

**PRIMEIRO** – APROVAR O RELATÓRIO FINAL DO JÚRI E ADJUDICAR O PROCEDIMENTO “**P129/2018 – REABILITAÇÃO DO CINETEATRO MUNICIPAL DE OURÉM**”, À FIRMA **TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, PELO MONTANTE DE 2.549.756,16€ (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS) E PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 540 DIAS;-----

**SEGUNDO** – APROVAR A REFERIDA MINUTA DO CONTRATO QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDA;-----

**TERCEIRO** – DESIGNAR COMO GESTORA DO CONTRATO, A **CHEFE DO SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS, ANA MARGARIDA DOS SANTOS SEQUEIRA**.-----

OOXXXOO

ooo

**P016/2019 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS”**-----

---- Na reunião de 08 de fevereiro corrente, a Câmara deliberou convidar a empresa **44 Engenharia e Coordenação de Segurança II, Limitada**, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 56, 1.º esquerdo frente, em Lisboa, a apresentar proposta para o procedimento mencionado em epígrafe.-----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento** prestou a sua informação n.º 70/19, de 13 também de fevereiro em curso, a anexar a minuta de contrato a celebrar com aquela firma, no valor de 171.600,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 24 meses.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----  
**PRIMEIRO** – ADJUDICAR O PROCEDIMENTO “**P016/2019 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS”**”, À FIRMA **44 ENGENHARIA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA II, LIMITADA**, PELO MONTANTE DE 171.600,00€ (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS EUROS) E PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 24 MESES; -----  
**SEGUNDO** – APROVAR A REFERIDA MINUTA DO CONTRATO QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDA; -----  
**TERCEIRO** – DESIGNAR COMO GESTORA DO CONTRATO, A **CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, ANA MARIA SARAIVA DAS NEVES**.-----

OOXXXXOO

ooo

**P017/2019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE CARVOEIRA – FREGUESIA DE CAXARIAS**-----

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, na reunião de 10 de dezembro de 2018, a Câmara deliberou incumbir a Divisão de Gestão Financeira de iniciar os procedimentos inerentes ao lançamento da obra em apreço. -----

---- Nesta reunião foram apresentados o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos para o efeito, com o preço base de 1.697.571,53€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 360 dias, acompanhados da informação n.º 69/19, de 12 de fevereiro corrente, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, de conformidade com o disposto na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada de 13 também de fevereiro em curso, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA.-----

---- Prevê-se início de execução física e financeira em 01/09/2019, com um prazo de execução de 12 meses, derivando num encargo de 599.808,61 € em 2019 e 1.199.617, 21€ em 2020, tendo sido solicitada autorização à Assembleia Municipal para esta despesa plurianual, (atualmente apenas aprovada pelo órgão executivo). -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A adjudicação desta empreitada ficará condicionada à obtenção de financiamento externo consignado, atualmente em apreciação, e que se prevê que possa justificar 1.660.660,51 euros.-----

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo, na condição do registo SGD 4366/2019, obter aprovação do órgão deliberativo).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

**PRIMEIRO** – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) E DE CONFORMIDADE COM A INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA SUPRA TRANSCRITA;-----

**SEGUNDO** – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DO REFERIDO DIPLOMA;-----

**TERCEIRO** – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), O TÉCNICO SUPERIOR **PEDRO MARINO REIS MENDES** (SECRETÁRIO) E O CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, **JOSÉ ANTÓNIO COSTA MARTINS** E COMO MEMBROS SUPLENTE O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E A CHEFE DO SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS, **ANA MARGARIDA DOS SANTOS SEQUEIRA**;-----

**QUARTO** – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**“P020/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO JI PARA A EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (UCS ALBURITEL)”** -----

---- Na reunião de 21 de janeiro findo, a Câmara deliberou incumbir a Divisão de Gestão Financeira de iniciar os procedimentos inerentes ao lançamento da obra em apreço.-----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento** prestou a sua informação n.º 63/19, de 11 de fevereiro corrente, a anexar o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos para a empreitada indicada em epígrafe, com o preço base de 228.132,19€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 180 dias e a propor, em conformidade com o disposto na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento de concurso público.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada de 12 também de fevereiro em curso, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA.-----

---- Estabelece-se um cronograma de execução de 6 meses com início previsível em 01/07/2019.-----

---- Importa referir a existência de uma receita consignada a este investimento, no valor de 75 mil euros.-----

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

**PRIMEIRO** – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) E DE CONFORMIDADE COM A INFORMAÇÃO DO **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** SUPRA TRANSCRITA;-----

**SEGUNDO** – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DAQUELE DIPLOMA;-----

**TERCEIRO** – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** (QUE PRESIDIRÁ), OS TÉCNICOS SUPERIORES **NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA CARDOSO PALMA NOBRE** (SECRETÁRIO) E **PAULO**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTES OS TÉCNICOS SUPERIORES **PEDRO MARINO REIS MENDES** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**;

**QUARTO** – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.

OOXXXOO

ooo

**“P021/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA EB1 PARA CENTRO DE SAÚDE (UCS OLIVAL)”**

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, na reunião de 21 de janeiro findo, a Câmara deliberou incumbir a Divisão de Gestão Financeira de iniciar os procedimentos inerentes ao lançamento da obra em apreço.

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento** prestou a informação n.º 64/19, de 11 de fevereiro corrente, a anexar o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos para a empreitada indicada em epígrafe, com o preço base de 325.057,44€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 240 dias, e a propor, em conformidade com o disposto na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento de concurso público.

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo a informação, datada de 12 também de fevereiro em curso, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA.

---- Estabelece-se um cronograma de execução de 8 meses com início previsível em 01/07/2019, denunciando uma despesa de 238.917,22 € em 2019 e 86.140,22 € em 2020, pelo que a plurianualidade subjacente incide na delegação atribuída pela Assembleia Municipal à Câmara Municipal.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Importa referir a existência de uma receita consignada a este investimento, no valor de 75 mil €. -----

---- À C.S. (competência do órgão executivo com conhecimento ao órgão deliberativo)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) E DE CONFORMIDADE COM A INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA SUPRA TRANSCRITA; -----

**SEGUNDO** – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DAQUELE DIPLOMA; -----

**TERCEIRO** – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), E OS TÉCNICOS SUPERIORES **NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA CARDOSO PALMA NOBRE** (SECRETÁRIO) E **PEDRO MARINO REIS MENDES** E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA**; -----

**QUARTO** – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

**“P022/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO JI PARA A EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (UCS SOBRAL)”**-----

---- Na reunião de 21 de janeiro findo, a Câmara deliberou incumbir a Divisão de Gestão Financeira de iniciar os procedimentos inerentes ao lançamento da obra em apreço.-----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento** prestou a informação n.º 65/19, de 11 de fevereiro corrente, a anexar o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos para a empreitada indicada em epígrafe, com o preço base de 185.718,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 180 dias e a propor, de acordo com o disposto na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento de concurso público.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo a informação, datada de 12 também de fevereiro em curso, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA.-----

---- Estabelece-se um cronograma de execução de 6 meses com início previsível em 01/07/2019.-----

---- Importa referir a existência de uma receita consignada a este investimento, no valor de 75 mil euros.-----

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

**PRIMEIRO** – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) E DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO DO **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** SUPRA TRANSCRITA;- -----

**SEGUNDO** – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DAQUELE DIPLOMA;-----

**TERCEIRO** – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O **CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO**, **BRUNO**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, (QUE PRESIDIRÁ), O TÉCNICO SUPERIOR **NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA CARDOSO PALMA NOBRE** (SECRETÁRIO) E A CHEFE DO SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS, **ANA MARGARIDA DOS SANTOS SEQUEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**; -----  
**QUARTO** – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

OOXXXOO

ooo

**PEDIDO DE DESTAQUE** -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 2167/2018, de **MARIA ADELAIDE PEREIRA PRAZERES**, residente na Rua da Oficina, n.º 15, na localidade de Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar que do prédio, sito na referida morada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 5262 e inscrito na matriz urbana da dita freguesia sob o artigo n.º 4500, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 835,20 m<sup>2</sup>, ficando a confrontar a norte com Maria Adelaide Pereira Prazeres, a sul com Inês Pereira, a nascente com estrada e a poente com Manuel Oliveira. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 14/2019/DOT/cm0756, de 25 de janeiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “O pedido é relativo a um destaque, dentro do perímetro urbano, da qual resultam duas parcelas: -----

- parcela a destacar: 835,20 m<sup>2</sup>; -----

- parcela sobrance: 794,80 m<sup>2</sup>. -----

---- Analisada a pretensão, informa-se: -----

---- **1. Dos Antecedentes:** -----

---- Na parcela que se apresenta como sobrance e a destacar; verifica-se a existência de construções (fl.8). -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Entende-se que, e como se trata apenas de um destaque não é pedido esclarecimentos relativamente as construções existentes na parcela.-----

---- Atendendo que, para licenciar alguma edificação na parcela(s) será sempre necessário a justificação da existência das construções. -----

---- **2. Da Localização:** -----

---- 1.1. De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG (fls.13, 14, 15, 16, 17 e 18), nos termos do RPDMO, a parcela originária localiza-se em espaço urbano nível 3; na sua totalidade. -----

---- **3. Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE):** -----

---- 3.1. A parcela, objeto de operação de destaque insere-se dentro do perímetro urbano, pelo que a pretensão deve observar o disposto no n.º 4 do art. 6º do RJUE. -----

---- 3.2. Face à planta apresentada (fl.15), a operação de destaque está de acordo com o n.º 4 do art.6º do RJUE, atendendo que as duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com arruamento público.-----

---- 3.3. Nos termos da informação do gabinete SIG, a área da parcela delimitada no levantamento topográfico digital georreferenciado (1.630,00m2) apresenta a mesma área da parcela indicada na certidão da conservatória do registo predial (1.630,00 m2).

---- Verificando-se que a mesma não carece de atualização de áreas.-----

---- **Conclusão:** -----

---- Face ao exposto nos pontos 3.1. e 3.2., não se vê inconveniente no pedido condicionado ao disposto no n.º 6 e n.º 7 do art. 6º do RJUE, designadamente: -----

---- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do presente destaque; -----

---- O ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

---- O referido pedido de destaque reúne condições para ser deferido.-----

---- À consideração superior.” -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.- -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CONSTRUÇÃO DO PASSADIÇO DO AGROAL**-----

= APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 44/19, datada de 13 de fevereiro em curso, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a anexar, para aprovação, o projeto de execução relativo à construção designada em título, com custos estimados em 368.248,62€ e a dar conta de que o mesmo foi submetido a apreciação das entidades competentes para emissão de parecer.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO APRESENTADO, CONDICIONADO À EMISSÃO DE PARECERES POR PARTE DAS ENTIDADES COMPETENTES;-----

**SEGUNDO** – INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE INICIAR OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO LANÇAMENTO DA OBRA EM APREÇO.-----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram o seguinte documento: “Os vereadores do partido socialista congratulam-se com a candidatura “Passadiço do Agroal” que o Município vai apresentar no seio da CIMT. A plataforma pedonal prevista entre o Parque Natureza do Agroal e a ponte do Rio Nabão no limite do concelho, representa uma mais valia em termos de desenvolvimento e de valorização do património natural, ambiental e cultural daquela zona do concelho. Este era também um dos objetivos do executivo anterior e perceber que o concelho será enriquecido com essa infraestrutura merece-nos a maior satisfação.-----

---- Os vereadores do partido socialista sugerem, aliás, que na sequência deste projeto, outros do mesmo âmbito sejam criados no concelho, nomeadamente na Mata Municipal de Ourém, que representa um pulmão da cidade, também com uma riqueza ambiental única que pode ser potenciada.”-----

OOXXXOO

OOO

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS**-----

= RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018 = -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 15/2019, datado de 31 de janeiro findo, da **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**, com sede nesta Cidade, a anexar relatório de atividades, referente ao exercício de 2018.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou o documento, que se passa a transcrever: “O ano 2018 foi caracterizado por algumas alterações na CPCJ de Ourém. A 10 de abril decorreram



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

eleições, tendo sido eleita presidente a professora Otília Simões, representante do Ministério da Educação, e nomeada como secretária a Dra. Tânia Pires, representante do Município. ----  
---- Houve ainda alterações na composição da comissão alargada e restrita, integrando agora a comissão restrita os seguintes elementos:-----

- Representante do Município: Tânia Pires;-----
- Representante da Educação: Otília Simões;-----
- Representante da Segurança Social: Cristina Duarte;-----
- Representante da Saúde: Fernanda Cavalheiro; -----
- Elemento cooptado: Andreia Marques; -----
- Elemento cooptado: Isabel Costa; -----
- Assembleia Municipal: Estela Silva. -----

---- No decurso do ano de 2018 e decorrente de fatores incontornáveis, nomeadamente da ausência, justificada, de dois elementos da comissão restrita, verificou-se um ligeiro decréscimo das diligências bem como uma maior demora na aplicação das medidas de promoção e proteção, conforme evidenciado no relatório. Estes foram superados com o esforço e dedicação de todos os técnicos afetos à comissão, aos quais endereço o meu agradecimento e apreço. -----

---- Ao longo deste ano foram ainda parcialmente resolvidos alguns constrangimentos existentes, como sejam a substituição do equipamento informático e a reorganização do espaço físico de trabalho, que apesar de não ser ainda o ideal, estamos a diligenciar para que a curto prazo as instalações sejam mais dignas para quem atende e é atendido.”-----

OOXXXXO

OOO

**REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA**-----

= PROPOSTA DE REVISÃO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 219/19, datada de 04 do corrente mês, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor a revisão do regulamento indicado em epígrafe, pelos motivos a seguir transcritos: “(...) verifica-se o seguinte:-----

- A necessidade de acautelar as situações de adoções;-----
- Existe uma incongruência nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 4.º, dado que nas condições gerais de atribuição do incentivo, o artigo refere que as crianças têm de, **cumulativamente**, cumpri-las, situação que não é possível: -----

a)-*Que a criança se encontre registada como natural do Município de Ourém;*-----

b)-*Que a criança, não sendo registada como natural do Município de Ourém, resida com um cidadão eleitor do Concelho.* -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Relativamente aos escalões de referência do montante do Indexante dos Apoios Sociais para determinar o apoio parece-me que não são equitativos, dado que o escalão dos 700€/mês é o mais abrangente. Contudo, segundo o n.º 6 do artigo 5.º, o valor do apoio apenas “*pode ser alterado anualmente, de acordo com a disponibilidade financeira do Município, sem prejuízo das expectativas criadas aos Municípios que apresentaram candidatura*”.

Valor do apoio	Critério	Escalões determinados mediante o IAS de 2019
500€	Agregados familiares com rendimento per capita superior a dois Indexante dos apoios sociais (IAS), exclusive, para o ano em vigor	> 871,52€
600€	Agregados familiares com rendimento per capita situado entre o valor de 1,5 vezes o Indexante dos apoios sociais (IAS), exclusive, e o equivalente ao montante de dois Indexante dos apoios sociais (IAS), inclusive, para o ano em vigor	]653,64€ ; 871,52€]
700€	Agregados familiares com rendimento per capita situado entre valor correspondente a 50% do Indexante dos apoios sociais (IAS), exclusive, e o valor de 1,5 vezes o Indexante dos apoios sociais (IAS), inclusive, para o ano em vigor	]217,88€ ; 653,64€]
800€	agregados familiares com rendimento per capita até 50% do Indexante dos apoios sociais (IAS), inclusive, para o ano em vigor	≤ 217,88€

---- Mais se verificou que, das candidaturas apresentadas em 2018 e aprovadas em reunião de Câmara Municipal até ao momento, a maioria se enquadrava no apoio anual de 700€, cf. expressa o gráfico seguinte: -----



- Na reavaliação dos processos parece-me que existe uma lacuna, uma vez que o regulamento apenas prevê que esta é anual e não determina quais os critérios e documentação necessária para o efeito; -----
- Existe um lapso na alínea e), do n.º 1, do artigo 6.º, quando remete para a alínea c), n.º 1, do artigo 4.º, pressupondo que se pretendia referir a alínea d); -----
- Em atendimento presencial aos candidatos tem-se verificado dúvidas na interpretação do artigo 8.º, que diz respeito ao processo de pagamento. Assim



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

considera-se que este deveria de ficar mais claro, nomeadamente nos seguintes aspetos:-----

- No ponto 2 quando se refere que “*o requerente deverá apresentar documentos originais comprovativos das despesas*”. Assim sugere-se que, para agilizar os processos, dever-se-ia responsabilizar o requerente a entregar as cópias dos comprovativos das despesas, sem prejuízo de se fazerem acompanhar dos documentos originais; -----
- Ainda no mesmo ponto, sugere-se que, para além do NIF do requerente e da criança, seja considerado o do cônjuge, desde que integre o agregado familiar;-----
- O regulamento apenas enquadra as candidaturas no 1.º semestre, determinando prazos para estas, descuidando as do 2.º semestre;-----
- Também me parece que ao ser determinada a entrega do comprovativo de despesas até 30 de junho e o pagamento da tranche em julho, o prazo de análise do processo é reduzido, o que num futuro próximo poderá trazer dificuldades no seu cumprimento quando existirem 3 anos de candidaturas em simultâneo para pagamento. (...)”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – AUTORIZAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO “REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA” E INCUMBIR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS COMPETENTES DE PROMOVEREM A SUA PUBLICITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;-----

**SEGUNDO** – ESTABELEECER O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DO CITADO REGULAMENTO.-----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram o seguinte documento: “Na sequência dos erros que ao longo do ano de 2018 se foram detetando no Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância, é aqui apresentada uma proposta de revisão e pedido de aprovação.-----

---- Embora duvidando, de modo justificado, da eficácia desta medida no incentivo à natalidade, nunca os vereadores do PS foram contra qualquer apreciação/análise dos serviços: os indeferimentos que foram feitos resultaram da clara aplicação do Regulamento, que incorria em diversos erros, agora corrigidos.-----

---- Desde a sua implementação, várias foram as vezes em que os vereadores do PS alertaram para situações de vazio, de conflitualidade e de desigualdade que o Regulamento existente



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

continha, tendo inclusivamente solicitado a sua revisão. No entanto, embora continuando a duvidar da eficácia desta medida para o fim a que se destina, numa atitude de colaboração e tendo em conta o bem do concelho, os vereadores do PS propõem que, além das medidas de correção aqui apresentadas, se tenha ainda em conta o seguinte: -----

- 1) A declaração que é solicitada para atestar a residência fiscal, refere que tem de ser emitida pelo serviço de finanças; ora, isto não está correto, na medida em que, com a introdução dos cartões de cidadão, quem tem a competência para essa certificação é o registo civil, entidade emitente do cartão de cidadão. -----
- 2) A declaração solicitada implica custos financeiros e de tempo acrescidos e desnecessários par os requerentes. -----
- 3) A morada fiscal pode ser comprovada juntando a 1ª folha do modelo 3 do IRS dos últimos 2 anos, onde facilmente se verificam os rendimentos e o serviço de finanças.--
- 4) A listagem de bens, estando focada mais para o primeiro ano de vida, e para o primeiro filho, está manifestamente incompleta. O que se pretende é acima de tudo que os casais tenham mais filhos e por isso deve ser levada em conta uma listagem para quem já tem bens do primeiro filho, adicionando rubricas direcionadas exclusivamente para o segundo filho. -----
- 5) Por último, considerando as elevadas taxas de obesidade infantil que Portugal neste momento apresenta, consideramos que a listagem relativa à alimentação deve contemplar uma vertente educativa dos pais relativamente à alimentação dos filhos e promover o consumo de alimentos naturais, dispensando conservas e alimentos hipercalóricos.” -----

OOXXXXOO

ooo

**PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA, SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO**-----

---- Através da informação n.º 222/19, de 06 do corrente mês, a **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, propôs a elaboração do regulamento indicado em epígrafe, por forma a uniformizar as normas praticadas pelas entidades prestadoras dos citados serviços e bem assim a solicitar autorização para o início do procedimento de elaboração do referido regulamento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – AUTORIZAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA, SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO” E INCUMBIR OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE PROMOVEREM A SUA PUBLICITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;-----

**SEGUNDO** – ESTABELEECER O PRAZO 10 (DEZ) DIAS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO.-----

OOXXXXOO

ooo

**PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL** -----

---- 1. Na reunião de 03 de dezembro de 2018, a Câmara deliberou informar **Luciano Antunes Ferreira**, residente na Rua das Sesmarias, n.º 390, no lugar de Costa, da Freguesia de Espite, deste Concelho, de que tencionava indeferir o pedido de atribuição de tarifa social, para pagamento da tarifa de recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos e ainda de que poderia, no prazo máximo de dez dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 208/19, de 29 do mês findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o indeferimento do pedido, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estabelecido para o efeito. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 37.562/2018, de **Alfredo Manuel da Silva Costa**, residente em França (87C Rue Yves Klein – Bourg En Bresse), a solicitar a atribuição de tarifa social, para pagamento das taxas de saneamento e das tarifas de recolha de resíduos sólidos urbanos. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, prestou a informação n.º 234/19, de 11 do mês em curso, a dar conta de que o requerente não apresentou a documentação necessária à análise do pedido, dentro do prazo concedido para o efeito.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ARQUIVAR O  
PROCESSO. -----

OOXXXOO

ooo

**TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE  
TARIFA SOCIAL**-----

= UTILIZADORES DOMÉSTICOS =-----

---- No âmbito do tarifário de venda de água e no seguimento da aprovação da atribuição das tarifas sociais a utilizadores domésticos, foram apresentadas as informações, que se passam a especificar, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, sobre os processos que de igual modo se identificam: -----

- Informação n.º 223/19, de 06 de fevereiro em curso, sobre o processo TSUD n.º 8/2018, a propor o indeferimento do pedido de atribuição da tarifa social, porquanto o titular do processo (dentro do prazo concedido por deliberação de 19 de novembro de 2018), não fez prova de que estão reunidos os requisitos para o efeito. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O  
PEDIDO.-----

- Informação n.º 224/19, de 06 de fevereiro em curso, sobre o processo TSUD n.º 8/2016, a propor, por motivos que especifica, a revogação da atribuição da tarifa social, no âmbito do referido processo. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A  
ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS A 23 DE NOVEMBRO DE 2018.---

- Informação n.º 226/19, de 07 de fevereiro corrente, sobre o processo TSUD n.º 11/2016, a propor a continuidade da atribuição da tarifa social, considerando que continuam reunidos os critérios para o efeito. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR  
COM O PROPOSTO.-----

- Informação n.º 227/19, de 07 de fevereiro em curso, sobre o processo TSUD n.º 14/2016, a propor, por motivos que especifica, a revogação da atribuição da tarifa social, no âmbito do referido processo. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS A 27 DE NOVEMBRO DE 2018. ---

- Informação n.º 233/19, de 11 de fevereiro corrente, sobre o processo TSUD n.º 16/2016, a propor a continuidade da atribuição da tarifa social, considerando que continuam reunidos os critérios para o efeito.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Informação n.º 235/19, de 11 de fevereiro corrente, sobre o processo TSUD n.º 24/2017, a comunicar a alteração de morada do titular do referido processo, dando conta de que se mantêm reunidos os requisitos necessários à atribuição da tarifa em causa, deferida por deliberação de 01 de outubro de 2018.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

ooo

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)**-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3300/2019, de **Maria da Silva Henriques**, residente na Rua Cândido de Oliveira, n.º 13, rés do chão esquerdo, em Amadora, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, por óbito de sua mãe **Amélia de Jesus Silva**, do seguinte prédio: -----

- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Cabeço dos Moinhos, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 8790 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com José da Silva Sobrinho e caminho, a sul com Joaquim Pereira e caminho, a nascente com herdeiros de Maria Luciana e a poente com António dos Santos Pereira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 255 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Ordenamento do Território** prestou a informação n.º 6/19, datada de 24 de janeiro findo, a dar conta de que na parcela não existem construções. -----

---- O **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 11 de fevereiro em curso, a dar conta de que se poderá emitir parecer favorável. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

ooo

**PEDIDOS DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE CIRCO**-----

---- No âmbito do assunto indicado em epígrafe, foram apresentados os requerimentos que se passam a especificar, de **Eva Maria José Van Den Berg**, residente na Avenida Inocêncio Cairel Simão, n.º 3, 2.º esquerdo, da Freguesia de Bombarral, do Concelho de Leiria, proprietária do “Circo Nederland”:

---- 1. Requerimento registado sob o n.º 3784/2019, a solicitar autorização para proceder à instalação do circo, nesta Cidade, no período compreendido entre 08 e 10 de março próximo, com isenção das respetivas taxas.

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária** prestou a informação n.º 53/19, datada de 29 de janeiro findo, a dar conta de que as taxas totalizam o valor de **1.926,16€** e a deixar à consideração superior a dação em cumprimento, que corresponde a 257 bilhetes.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO E AUTORIZAR A DAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE INGRESSOS.

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, para propor, considerando que há um conjunto de eventos promovidos por várias entidades, que se sobrepõem, que o Município desenvolva um plano anual de eventos, em articulação com aquelas entidades, por forma a minimizar essa sobreposição.

---- O **Senhor Presidente** deu conta de que está a ser elaborada, em articulação com as associações, uma agenda cultural, referente ao 1.º semestre do corrente ano, para colmatar essa situação.

---- 2. Requerimento registado sob o n.º 3791/2019, a solicitar autorização para proceder à instalação do circo, na cidade de Fátima, nos dias 16 e 17 de março próximo, com isenção das respetivas taxas.

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária** prestou a informação n.º 54/19, datada de 29 de janeiro findo, a dar conta de que as taxas totalizam o valor de **1.926,16€** e a deixar à consideração superior a dação em cumprimento, que corresponde a 257 bilhetes.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO E AUTORIZAR A DAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE INGRESSOS.-----

OOXXXXOO

OOO

**ATRIBUIÇÃO DE LOCAIS DESTINADOS A ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIOS**-----

---- Na reunião de 19 de novembro de 2018, a câmara deliberou aprovar, com as devidas alterações, os procedimentos então propostos pelo Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária, para efeitos do designado em epígrafe.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com a informação n.º 38/19, de 11 de fevereiro corrente, do **Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária**, a anexar a ata n.º 1, de 07 também de fevereiro em curso, da Comissão de abertura de propostas, que propõe a atribuição dos locais a seguir indicados e a alertar para a necessidade urgente de ser colocada sinalização rodoviária adequada, de forma a salvaguardar a utilização dos espaços em causa:-----

- Local 1-B – Marisa Catarina Ferreira Sá, pelo valor de 755,00€;-----
- Local 2-C – Jorge Manuel Pereira, pelo valor de 1.020,90€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A ATRIBUIÇÃO DOS LOCAIS CONFORME PROPOSTO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE PROCEDER À COLOCAÇÃO DA RESPECTIVA SINALIZAÇÃO.-----

OOXXXXOO

OOO

**CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SRUFÁTIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, E.M., S.A.**-----

= PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO =-----

---- No seguimento do pedido de indemnização efetuado por **Nuno Miguel de Oliveira Cardoso Palma Nobre** (trabalhador desta Câmara Municipal), ao abrigo do disposto no Estatuto do Gestor Público, por cessação das funções designadas em título, o **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso** prestou a sua informação n.º 2/19, de 08 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “O Sr. Arqt.º Nuno Nobre, técnico superior do mapa de pessoal do Município de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Ourém, veio requerer pedido de indemnização por cessação de funções enquanto membro do Conselho de Administração da extinta empresa municipal SRUFÁTIMA, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que aprova o Estatuto de Gestor Público.-----

---- Sobre o pedido, foi solicitado parecer ao consultor jurídico do Município - Dr. Lorena de Séves - que concluiu que é devido o pagamento da indemnização àquele técnico como presidente do Conselho de Administração de 15 de setembro de 2008 a 31 de dezembro de 2009, no valor de €5.878,74 e como vogal do Conselho de Administração de 2 de janeiro de 2010 a 1 de maio de 2012, no valor de €8.791,44, cuja dissolução e demissão ocorreu por mera conveniência do serviço, conforme o disposto nos artigos 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que aprovou o Estatuto de gestor público, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012 de 18 de janeiro, -----

---- Determina o artigo 26.º, do citado diploma, em especial os números 3 e 4, o seguinte:-----

---- *“Dissolução e demissão por mera conveniência -----*

*1 - O conselho de administração, a comissão executiva, o conselho de administração executivo ou o conselho geral e de supervisão podem ser livremente dissolvidos, ou o gestor público livremente demitido, conforme os casos, independentemente dos fundamentos constantes dos artigos anteriores.-----*

*2 - A cessação de funções nos termos do número anterior pode ter lugar a qualquer tempo e compete ao órgão de eleição ou designação.-----*

**3 - Nos casos previstos no presente artigo e desde que conte, pelo menos, 12 meses seguidos de exercício de funções, o gestor público tem direito a uma indemnização correspondente ao vencimento de base que auferiria até ao final do respectivo mandato, com o limite de 12 meses.-----**

**4 - Nos casos de regresso ao exercício de funções ou de aceitação, no prazo a que se refere o número anterior, de função ou cargo no âmbito do sector público administrativo ou empresarial, ou no caso de regresso às funções anteriormente desempenhadas pelos gestores designados em regime de comissão de serviço ou de cedência especial ou ocasional, a indemnização eventualmente devida é reduzida ao montante da diferença entre o vencimento como gestor e o vencimento do lugar de origem à data da cessação de funções de gestor, ou o novo vencimento, devendo ser devolvida a parte da indemnização que eventualmente haja sido paga.”** (sublinhado nosso)-----

---- Face ao exposto e dando cumprimento ao despacho do sr. presidente de 12 de novembro de 2018, somos de opinião de que, considerando os contratos apresentados



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

pela DRHI, na sequência do solicitado no memorando da parecer jurídico, poderá proceder-se à indemnização pela cessação de funções de membro do conselho de administração da SRUFÁTIMA, Arqt.º Nuno Nobre, nos termos do citado parecer jurídico, devendo, caso se concorde, solicitar-se à DGF, enquadramento orçamental da despesa - (€14.670,18) -----

---- À consideração superior”. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 31 também do mês findo, a dar conta de que a despesa emergente da indemnização em assunto, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEMNIZAR **NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA CARDOSO PALMA NOBRE**, PELO VALOR DE 14.670,18 EUROS. -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** -----

---- Na reunião de 05 de março de 2018, a Câmara deliberou informar a firma **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS VILARENSE, Limitada** (sedeada na Rua dos Castelos, n.º 81, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho), de que tencionava indeferir o pedido de emissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, de declaração de reconhecimento de interesse público municipal. Mais foi informada de que poderia, no prazo máximo de dez dias, de conformidade com os artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com a informação n.º 75/19, de 28 do mês findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a deixar o processo à consideração superior, face ao parecer desfavorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) e à falta de resposta da requerente, dentro do prazo concedido para o efeito. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

**SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM**-----

= PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA TARIFA DE LIGAÇÃO AO SISTEMA =-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 41.493/2018, de **Francisco José Nogueira Pimenta Jacinto**, residente na Rua Dr. Carlos Vaz Faria de Almeida, n.º 29, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar a devolução da verba de 829,28€, referente à tarifa de ligação da sua moradia ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, considerando que os trabalhos de ligação ao sistema foram efetuados por administração direta.-----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----

- N.º 818/18, de 26 de novembro de 2018, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da referida verba; -----
- Datada de 01 de fevereiro corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa emergente da devolução das taxas em assunto, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; -----
- Datada de 04 também de fevereiro em curso, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a referir que as obras efetuadas estão de acordo com as boas técnicas de construção civil. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA PIMENTA JACINTO, A VERBA DE 829,28 EUROS.-

OOXXXXOO

OOO

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S**--

= DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA =-----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 76/19, de 28 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de 4,04€, a **José Fernando Lopes Dias**, residente na Rua São Bartolomeu, n.º 67, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 4,04 EUROS, A **JOSÉ FERNANDO LOPES DIAS**.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 77/19, de 28 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **46,10€**, a **Leonor Jesus Oliveira**, residente na Rua do Casalito, n.º 6, em Casal de Baixo, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 46,10 EUROS, A **LEONOR JESUS OLIVEIRA**.-----

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 78/19, de 28 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **16,81€**, a **António Manuel Castro Gomes Pereira**, referente à instalação sita na Rua do Covão, em Mata do Fárrio, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 16,81 EUROS, A **ANTÓNIO MANUEL CASTRO GOMES PEREIRA**.-----

---- 4. Foi apresentada a informação n.º 79/19, de 28 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **7,41€**, a **João Pedro Marques Branquinho**, referente à instalação sita na Rua do Vale, n.º 65, em Parcerias, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 7,41 EUROS, A **JOÃO PEDRO MARQUES BRANQUINHO**.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 5. Foi apresentada a informação n.º 92/19, de 30 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,07€**, a **Joaquim Santos Reis**, residente na Rua da Pinheira Mansa, em Caneiro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,07 EUROS, A **JOAQUIM SANTOS REIS**. -----

---- 6. Foi apresentada a informação n.º 93/19, de 30 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **7,41€**, a **Jorge Manuel Laranjeiro Reis**, residente na Rua Pedro Pais de Faria Coupers, n.º 270, em Caneiro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 7,41 EUROS, A **JORGE MANUEL LARANJEIRO REIS**. -----

---- 7. Foi apresentada a informação n.º 94/19, de 30 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **6,10€**, a **Joel Adelino Duarte Carvalho**, residente na Rua Cidade de Ourém, n.º 268, em Abadia, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 6,10 EUROS, A **JOEL ADELINO DUARTE CARVALHO**.-----

---- 8. Foi apresentada a informação n.º 95/19, de 30 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **11,55€**, a **Manuel António Gil**, residente na Estrada de Fátima, n.º 781, em Vale da Perra, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.---



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 11,55 EUROS, A **MANUEL ANTÓNIO GIL**.-----

---- 9. Foi apresentada a informação n.º 96/19, de 30 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **7,08€**, a **José Gameiro Gato**, residente na Rua Casal d'Além, n.º 51, em Casais dos Montes, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 7,08 EUROS, A **JOSÉ GAMEIRO GATO**.-----

---- 10. Foi apresentada a informação n.º 97/19, de 30 de janeiro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **26,01€**, a **José Carlos Alves Cruz**, residente na Rua da Carvoeira, n.º 1, em Carvoeira, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 26,01 EUROS, A **JOSÉ CARLOS ALVES CRUZ**.-----

OOXXXXOO

OOO

**REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS**-----

= APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 122/19, de 12 do mês em curso, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se transcreve na íntegra: "**1. Enquadramento**-----

---- Está aberto o Aviso do POSEUR designado Ciclo Urbano da Água - Operações promovidas por Entidades Gestoras Agregadas de Municípios, no qual se dá prioridade a investimentos em sistemas que resultem de agregação de entidades gestoras, não se impondo qualquer modo de realizar essa agregação, mas exigindo-se uma dimensão propiciadora de ganhos de eficiência, com um número mínimo de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

habitantes e área geográfica (ver email em Anexo da Chefe de Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente).-----

---- Das tipologias das ações destaca-se o “Fecho de sistemas de saneamento de águas residuais com vista à otimização da utilização da capacidade instalada e da adesão ao serviço, através da execução de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa e da extensão do serviço a populações ainda não servidas na área de influência dos sistemas” -----

---- As entidades que, até à data limite de apresentação de candidaturas, não tenham a formalização do modelo institucional de agregação integralmente concluído, poderão apresentar candidatura, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Deliberação da Assembleia Municipal do executivo em exercício, quanto à intenção de agregar os serviços de gestão de água e saneamento; -----
- b) Pedido de fiscalização prévia ao Tribunal de Contas para a constituição da Parceria /nova EG; -----
- c) Os investimentos a candidatar estejam previstos no Plano de Investimentos da Agregação. -----

---- O grau de maturidade das operações é a **existência de anteprojeto** de execução das intervenções a realizar, **aprovado** pela entidade beneficiária. O prazo para a execução das operações é de 3 anos, a contar da data de assinatura do termo de aceitação. A Taxa de financiamento é de 85% e dotação máxima por cada concelho é de 1 Milhão de Euros, montante este que pode ser majorado até 3 milhões de euros, de acordo com os critérios do aviso. **O prazo para a apresentação de candidaturas é 28.02.2019.** A seleção e mérito das candidaturas é uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no aviso de candidatura.-----

---- Com base no estipulado no aviso, o Serviço de Ambiente e Sustentabilidade está a preparar processos para aprovação dos Anteprojetos para efeitos de submissão dos mesmos a candidatura. Para a escolha dos investimentos a realizar teve-se em consideração os investimentos que estão previstos na agregação e os critérios de seleção e mérito das candidaturas, cuja pontuação é tanto maior, quanto maior for a população servida e a possibilidade de ligação ao emissário existente. O montante total é superior ao indicado no aviso, pelo acordado em reunião com a CIMT. -----

---- Assim sendo, consideraram-se os seguintes investimentos: -----  
- Redes de Ourém – 1,5 milhões de euros para redes em falta junto à cidade, que inclui também parte de Atouguia; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Redes de Fátima – 1,5 milhões para a freguesia de Fátima, para o lugar mais populoso (Boleiros) e Estrada de Minde;-----
- Redes de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> das Misericórdias – 1,5 milhões para a freguesia de NSM, para o lugar de Bairro;-----
- Redes de Urqueira – 1,0 milhões para a sede de freguesia, o lugar de Urqueira;-----
- **Redes de Rio de Couros - 1,0 milhões para a sede de freguesia, o lugar de Rio de Couros.**-----

**---- 2. Proposta de Investimento – ANTEPROJETO “Redes de Drenagem de Águas Residuais na União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos – Rio de Couros” -----**

---- A União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos tem uma taxa de cobertura, por freguesia, de 30,20% na freguesia de Rio de Couros e de 0% na freguesia de Casal dos Bernardos, uma vez que a primeira é servida pelo Emissário do Alto Nabão, enquanto que a segunda não é servida por nenhum emissário, o que se torna uma desvantagem em termos de prioridade, pois o investimento terá sempre de ser mais avultado ou a solução técnica mais complexa. -----

---- Consultando a tabela seguinte, verifica-se que as zonas mais populosas (Censos 2011) da freguesia de Rio de Couros, que não servidas de redes de saneamento, são: o lugar de Rio de Couros com 331 alojamentos (cerca de 10% estão servidos); o lugar do Casal Ribeiro com 144 alojamentos; o lugar de Carvalhal de Cima com 144 alojamentos; e o lugar de Marta com 133 alojamentos. Porém, destes lugares, apenas o Rio de Couros tem emissário disponível, para a maior parte das redes, de modo a ser possível efetuar a ligação, para drenagem e posterior tratamento dos esgotos na ETAR do Alto Nabão-----

**Tabela 1:** Alojamentos Servidos na freguesia de Rio de Couros-----

Sistema	LG_DSG	1991	Infraestruturas	Ponto de Recolha (Localização)	Sistema em Alta	Alojamentos servidos (2016)		Censos 2011	
			Existentes / Projeto		Lugares Servidos	(%)	Quant.	Alojam entos 2011	Pop
Alto Nabão	Águas Formosas	43	5 OU 406	Emissário do Alto Nabão	99%	10,00%	3	29	36
Alto Nabão	Carvalhal de Baixo	76	Lote D - D1	Emissário do Alto Nabão	99%	0,00%	0	51	66
Alto Nabão	Carvalhal de Cima	99	Lote C	Emissário 5 OU 361 (em proj.)	0%	0,00%	0	110	144
Alto Nabão	Carvalhal do Meio	79	Lote D - D1 e Lote C	Emissário do Alto Nabão/5OU 361	50%	0,00%	0	59	103
Alto Nabão	Casal de Baixo	139		Emissário do Alto Nabão	99%	95,00%	97	102	108
Alto Nabão	Casal do Ribeiro	197	Lote C	Emissário 5 OU 361 (em proj.)	0%	0,00%	0	111	144
Alto Nabão	Casal Domingos João	165	5 OU 366	Emissário 5 OU 361 (em proj.)	0%	0,00%	0	69	104
Alto Nabão	Casal dos Secos	59	5 OU 362	Emissário do Alto Nabão	99%	0,00%	0	68	50
Alto	Castelejo	78		Emissário do Alto Nabão	99%	99,00%	51	52	74



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Nabão									
Alto Nabão	Engenhos		5 OU 366	Emissário 5 OU 361 (em proj.)	0%	0,00%	0	31	55
Alto Nabão	Marta	178	5 OU 357	Emissário do Alto Nabão E.2.1	99%	0,00%	0	116	133
<b>Alto Nabão</b>	<b>Rio de Couros</b>	<b>385</b>	<b>5 OU 360 (70%)/5 OU 362 (20%)</b>	<b>Emissário do Alto Nabão</b>	<b>99%</b>	<b>10,00%</b>	<b>33</b>	<b>331</b>	<b>458</b>
Alto Nabão	Sandoeira	326		Emissário do Alto Nabão	99%	98,00%	195	199	292
Alto Nabão	Soalheira	77		Emissário do Alto Nabão	99%	99,00%	45	45	59
Alto Nabão	Valongo		Lote D - D2	Emissário 5 OU 361 (em proj.)	0%	0,00%	0	31	51
<b>Rio de Couros</b>		<b>1901</b>				<b>30,20%</b>	<b>424</b>	<b>1404</b>	<b>1877</b>

---- Para um investimento de cerca de 1,0 milhões de euros, optou-se por escolher o lugar do Rio de Couros para esta candidatura pelos seguintes motivos: -----

- O lugar de Rio de Couros é o mais populoso da freguesia, os alojamentos estão concentrados e a ligação ao emissário fácil de executar, pois o mesmo está perto e é possível ligar a maior parte dos alojamentos por gravidade, sendo necessário efetuar um novo emissário numa extensão de 1.215 metros para servir a restante parte do lugar a norte/nascente. -----

---- Para a candidatura foi realizado um Anteprojecto que contempla o lugar de Rio de Couros, de acordo com a figura seguinte: -----



**Figura 1 – Planta de Localização das Redes e Emissário para o Lugar de Rio de Couros (1:25 000)**

---- **2.1 Descrição do Anteprojecto** -----

---- O Anteprojecto prevê a execução de redes de esgotos, mais concretamente:-----

- a implantação de quatro sub-bacias no lugar do Rio de Couros, numa extensão total de 7.291,00 metros, cujo custo está orçamentado em 729.100,00€; -----
- a construção de 291 ramais domiciliários de esgotos domésticos, num total orçamentado de 130.950,00€; -----
- a execução de um emissário numa extensão de 1.215,00 metros, cujo encargo previsto é de 121.500,00€; -----
- telas finais, estaleiro e diversos que têm um custo previsto de 50.000,00€. -



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Assim sendo, o encargo total do saneamento básico para o lugar do Rio de Couros é de **1.031.550,00€** que corresponde ao somatório dos itens referidos no presente parágrafo, incluindo a pavimentação na própria vala. -----

---- De acordo com as orientações do Executivo foi prevista a pavimentação integral das vias, com reforço na EN 356, cujos artigos e quantidades foram verificadas pela DOMSU, tendo esta concordado com o previsto no Anteprojeto. Deste modo, estão previstos os seguintes trabalhos: -----

- a limpeza e regularização de valetas em parte das estradas, bem como a limpeza, regularização e reperfilamento de bermas, cujo custo é de 24.161,22€; ---
- a fresagem do pavimento existente e uma camada de desgaste cujo custo é de 417.563,51€;-----
- a sinalização vertical e horizontal, assim como o levantamento de caixas de visita preexistentes, cujo custo previsto é de 15.000,00€.-----

Assim sendo, o valor orçamentado para a Pavimentação é de **456.724,73€** que corresponde ao somatório dos itens referidos no presente parágrafo. -----

---- **2.2 Taxa de Cobertura** -----

---- Atualmente, a taxa de cobertura da rede de saneamento é de cerca de 46%, considerando-se para o cálculo desta taxa, a quantidade de alojamentos servidos por redes de saneamento, face ao total de alojamentos existentes no concelho. Com a execução das obras do POSEUR em curso, a taxa de cobertura aumentará para cerca de 50%. Com a execução do presente Anteprojeto, estima-se que a taxa de cobertura aumente em cerca de 1%. -----

---- **3. Conclusão**-----

---- Face ao exposto, o anteprojeto encontra-se em condições técnicas de ser aprovado, pelo que se solicita a sua aprovação. O custo total é de **1.488.274,73€**, que consiste: -----

- na execução de redes de saneamento básico na União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, no lugar de Rio de Couros, devido ao fato deste ser o mais populoso de ambas as freguesias, onde os alojamentos estão concentrados e a ligação ao emissário fácil de executar, por gravidade, embora seja necessário recorrer a um emissário para a zona a nascente, num total **1.031.550,00€**; -----
- na execução da pavimentação integral das vias, que teve parecer favorável da DOMSU, num total de **456.724,73€**. -----

---- À c.s.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O ANTEPROJETO APRESENTADO. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Os Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram o seguinte documento: “Considerando que os anteprojetos para as estruturas de Rio de Couros, Casal dos Bernardos, Urqueira e periferia da cidade de Ourém foram devidamente instruídos, respeitando todos os procedimentos técnicos e legais, de acordo com as informações técnicas que hoje nos foram apresentadas, os vereadores do PS votam favoravelmente.-----

---- Saudamos estas candidaturas e relembramos que as mesmas só foram possíveis por o anterior executivo ter efetuado um estudo para a ampliação da rede a nível concelhio, permitindo, agora, a sua fragmentação e apresentação a fundos comunitários.”-----

OOXXXOO

ooo

**REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE URQUEIRA**-----

= APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 123/19, de 12 do mês em curso, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se transcreve na íntegra: “**1. Enquadramento** -----

---- Está aberto o Aviso do POSEUR designado Ciclo Urbano da Água - Operações promovidas por Entidades Gestoras Agregadas de Municípios, no qual se dá prioridade a investimentos em sistemas que resultem de agregação de entidades gestoras, não se impondo qualquer modo de realizar essa agregação, mas exigindo-se uma dimensão propiciadora de ganhos de eficiência, com um número mínimo de habitantes e área geográfica (ver email em Anexo da Chefe de Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente). -----

---- Das tipologias das ações destaca-se o “Fecho de sistemas de saneamento de águas residuais com vista à otimização da utilização da capacidade instalada e da adesão ao serviço, através da execução de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa e da extensão do serviço a populações ainda não servidas na área de influência dos sistemas” -----

---- As entidades que, até à data limite de apresentação de candidaturas, não tenham a formalização do modelo institucional de agregação integralmente concluído, poderão apresentar candidatura, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Deliberação da Assembleia Municipal do executivo em exercício, quanto à intenção de agregar os serviços de gestão de água e saneamento;-----
- b) Pedido de fiscalização prévia ao Tribunal de Contas para a constituição da Parceria /nova EG; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

c) Os investimentos a candidatar estejam previstos no Plano de Investimentos da Agregação.-----

---- O grau de maturidade das operações é a **existência de anteprojecto** de execução das intervenções a realizar, **aprovado** pela entidade beneficiária. O prazo para a execução das operações é de 3 anos, a contar da data de assinatura do termo de aceitação. A Taxa de financiamento é de 85% e dotação máxima por cada concelho é de 1 Milhão de Euros, montante este que pode ser majorado até 3 milhões de euros, de acordo com os critérios do aviso. O **prazo para a apresentação de candidaturas é 28.02.2019**. A seleção e mérito das candidaturas é uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no aviso de candidatura. -----

---- Com base no estipulado no aviso, o Serviço de Ambiente e Sustentabilidade está a preparar processos para aprovação dos Anteprojetos para efeitos de submissão dos mesmos a candidatura. Para a escolha dos investimentos a realizar teve-se em consideração os investimentos que estão previstos na agregação e os critérios de seleção e mérito das candidaturas, cuja pontuação é tanto maior, quanto maior for a população servida e a possibilidade de ligação ao emissário existente. O montante total é superior ao indicado no aviso, pelo acordado em reunião com a CIMT. -----

---- Assim sendo, consideraram-se os seguintes investimentos: -----

- Redes de Ourém – 1,2 milhões de euros para redes em falta junto à cidade (N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> da Piedade), que inclui também parte de Atouguia e N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> das Misericórdias; -----

- Redes de Fátima – 1,5 milhões para a freguesia de Fátima, para o lugar mais populoso (Boleiros) e Estrada de Minde;-----

- Redes de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> das Misericórdias – 1,5 milhões para a freguesia de NSM, para o lugar de Bairro; -----

- **Redes de Urqueira – 1,0 milhões para a sede de freguesia, o lugar de Urqueira;**

- Redes de Rio de Couros - 1,0 milhões para a sede de freguesia, o lugar de Rio de Couros. -----

---- **2. Proposta de Investimento – ANTEPROJETO “Redes de Drenagem de Águas Residuais na Freguesia de Urqueira - Urqueira”**-----

---- A freguesia de Urqueira tem uma taxa de cobertura de 0% de alojamentos servidos por rede de esgotos domésticos, embora existam lugares que estão servidos pelo Emissário do Alto Nabão. Este emissário, drena os efluentes para tratamento na ETAR do Alto Nabão, localizada em Palmaria, Formigais. Deste modo, do ponto de vista técnico, a existência de emissário para a drenagem dos esgotos recolhidos numa povoação é sempre uma mais valia no estabelecimento de prioridades de investimento.

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Consultando a tabela seguinte, verifica-se que as zonas mais populosas (Censos 2011) da freguesia de Urqueira, que não servidas de redes de saneamento, são: o lugar de Mata com 221 alojamentos; o lugar de Urqueira com 219 alojamentos; o lugar de Cavadinha com 216 alojamentos; e o lugar de Amieira com 199 alojamentos. Todos estes lugares têm ligação direta ao emissário, à exceção do lugar de Amieira. -----

**Tabela 2:** Alojamentos Servidos na freguesia de Urqueira -----

Sistema	LG_DSG	1991	Infraestruturas	Ponto de Recolha (Localização)	Sistema em Alta	Alojamentos servidos (2016)		Censos 2011	
			Existentes / Projeto		Lugares Servidos	(%)	Quant.	Alojamentos 2011	Pop
Alto Nabão	Amieira	325	5 OU 388	Emissário 5 OU 390 (em projeto)	0%	0,00%	0	199	279
Alto Nabão	Cavadinha	291	Lote E - E2	Emissário do Alto Nabão	99%	0,00%	0	216	260
Alto Nabão	Estreito	32	Lote E - E1	Emissário 5 OU 390 (em projeto)	0%	0,00%	0	35	52
Alto Nabão	Mata	315	5 OU 389	Emissário do Alto Nabão	99%	0,00%	0	221	259
Alto Nabão	Pederneira	248	Lote E - E1	Emissário 5 OU 390 (em projeto)	0%	0,00%	0	220	208
Alto Nabão	Resouro	184	Lote F - F1	Emissário 5 OU 390 (em projeto)	0%	0,00%	0	120	174
Alto Nabão	Urqueira	423	5 OU 387	Emissário do Alto Nabão	99%	0,00%	0	219	314
Alto Nabão	Vale das Antas	126	Lote F - F2	Emissário 5 OU 390 (em projeto)	0%	0,00%	0	100	109
Alto Nabão	Valongo	26	Lote E - E1	Emissário 5 OU 390 (em projeto)	0%	0,00%	0	26	27
<b>Urqueira</b>		<b>1970</b>				<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>1356</b>	<b>1682</b>

---- Para um investimento de cerca de 1,0 milhões de euros, optou-se por escolher o lugar do Urqueira para esta candidatura pelos seguintes motivos:-----

- O lugar de Urqueira é onde está instalada a sede de freguesia, é o segundo lugar mais populoso da freguesia, os alojamentos estão concentrados e a ligação ao emissário fácil de executar, pois o mesmo está perto e é possível ligar a maior parte dos alojamentos por gravidade, sendo necessário efetuar um novo emissário numa extensão de 1.263 metros para servir a restante parte do lugar a poente, para evitar uma estação de bombagem, que teria o mesmo custo, mas o inconveniente dos encargos com a manutenção de equipamentos elétricos e eletromecânicos e com a energia elétrica.-----

---- Para a candidatura foi realizado um Anteprojecto que contempla o lugar de Urqueira, de acordo com a figura seguinte: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal



Figura 1 – Planta de Localização das Redes e Emissário para o Lugar de Urqueira (1:25 000)

---- **2.1 Descrição do Anteprojeto** -----

---- O Anteprojeto prevê a execução de redes de esgotos, mais concretamente:-----

- a implantação de quatro sub-bacias no lugar do Urqueira, numa extensão total de 6.214,60 metros, cujo custo está orçamentado em 621.460,00€; -----
- a construção de 202 ramais domiciliários de esgotos domésticos, num total orçamentado de 90.900,00€; -----
- a execução de um emissário numa extensão de 1.263,00 metros, cujo encargo previsto é de 126.300,00€; -----
- telas finais, estaleiro e diversos que têm um custo previsto de 50.000,00€. -

Assim sendo, o encargo total do saneamento básico para o lugar do Urqueira é de **888.660,00€** que corresponde ao somatório dos itens referidos no presente parágrafo, incluindo a pavimentação na própria vala. -----

---- De acordo com as orientações do Executivo foi prevista a pavimentação integral das vias, com reforço na estrada nacional, cujos artigos e quantidades foram verificadas pela DOMSU, tendo esta concordado com o previsto no Anteprojeto. Deste modo, estão previstos os seguintes trabalhos: -----

- a limpeza e regularização de valetas em parte das estradas, bem como a limpeza, regularização e reperfilamento de bermas, cujo custo é de 20.439,82€;
- a fresagem do pavimento existente e uma camada de desgaste cujo custo é de 403.493,72€; -----
- a sinalização vertical e horizontal, assim como o levantamento de caixas de visita preexistentes, cujo custo previsto é de 17.400,00€. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Assim sendo, o valor orçamentado para a Pavimentação é de **441.333,53€** que corresponde ao somatório dos itens referidos no presente parágrafo.-----

---- **2.2 Taxa de Cobertura**-----

---- Atualmente, a taxa de cobertura da rede de saneamento é de cerca de 46%, considerando-se para o cálculo desta taxa, a quantidade de alojamentos servidos por redes de saneamento, face ao total de alojamentos existentes no concelho. Com a execução das obras do POSEUR em curso, a taxa de cobertura aumentará para cerca de 50%. Com a execução do presente Anteprojeto, estima-se que a taxa de cobertura aumente em cerca de 0,70%.-----

---- **3. Conclusão** -----

----- Face ao exposto, o anteprojeto encontra-se em condições técnicas de ser aprovado, pelo que se solicita a sua aprovação. O custo total é de **1.329.993,53€**, que consiste:-----

- na execução de redes de saneamento básico na Freguesia de Urqueira, no lugar de Urqueira, devido ao fato da sede de freguesia estar instalada neste lugar, ser o segundo lugar mais populoso desta freguesia, onde os alojamentos estão concentrados e a ligação ao emissário fácil de executar, por gravidade, embora seja necessário recorrer a um emissário para a zona a poente, num total **888.660,00€**;-----
- na execução da pavimentação integral das vias, que teve parecer favorável da DOMSU, num total de **441.333,53€**.-----

---- À c.s.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O ANTEPROJETO APRESENTADO.-----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram o seguinte documento: “Considerando que os anteprojetos para as estruturas de Rio de Couros, Casal dos Bernardos, Urqueira e periferia da cidade de Ourém foram devidamente instruídos, respeitando todos os procedimentos técnicos e legais, de acordo com as informações técnicas que hoje nos foram apresentadas, os vereadores do PS votam favoravelmente.-----

---- Saudamos estas candidaturas e relembramos que as mesmas só foram possíveis por o anterior executivo ter efetuado um estudo para a ampliação da rede a nível concelhio, permitindo, agora, a sua fragmentação e apresentação a fundos comunitários.”-----

OOXXXXO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**REDES DE ESGOTOS NO CONCELHO DE OURÉM – FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS, ATOUGUIA E NOSSA SENHORA DA PIEDADE**-----

= APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 124/19, de 12 do mês em curso, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Enquadramento**-----

---- Está aberto o Aviso do POSEUR designado Ciclo Urbano da Água - Operações promovidas por Entidades Gestoras Agregadas de Municípios, no qual se dá prioridade a investimentos em sistemas que resultem de agregação de entidades gestoras, não se impondo qualquer modo de realizar essa agregação, mas exigindo-se uma dimensão propiciadora de ganhos de eficiência, com um número mínimo de habitantes e área geográfica (ver email em Anexo da Chefe de Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente).-----

---- Das tipologias das ações destaca-se o “Fecho de sistemas de saneamento de águas residuais com vista à otimização da utilização da capacidade instalada e da adesão ao serviço, através da execução de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa e da extensão do serviço a populações ainda não servidas na área de influência dos sistemas” -----

---- As entidades que, até à data limite de apresentação de candidaturas, não tenham a formalização do modelo institucional de agregação integralmente concluído, poderão apresentar candidatura, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Deliberação da Assembleia Municipal do executivo em exercício, quanto à intenção de agregar os serviços de gestão de água e saneamento;-----
- b) Pedido de fiscalização prévia ao Tribunal de Contas para a constituição da Parceria /nova EG;-----
- c) Os investimentos a candidatar estejam previstos no Plano de Investimentos da Agregação. -----

---- O grau de maturidade das operações é a **existência de anteprojeto** de execução das intervenções a realizar, **aprovado** pela entidade beneficiária. O prazo para a execução das operações é de 3 anos, a contar da data de assinatura do termo de aceitação. A Taxa de financiamento é de 85% e dotação máxima por cada concelho é de 1 Milhão de Euros, montante este que pode ser majorado até 3 milhões de euros, de acordo com os critérios do aviso. O **prazo para a apresentação de candidaturas é 28.02.2019**. A seleção e mérito das candidaturas é uma classificação final igual ou



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no aviso de candidatura.-----

---- Com base no estipulado no aviso, o Serviço de Ambiente e Sustentabilidade está a preparar processos para aprovação dos Anteprojetos para efeitos de submissão dos mesmos a candidatura. Para a escolha dos investimentos a realizar teve-se em consideração os investimentos que estão previstos na agregação e os critérios de seleção e mérito das candidaturas, cuja pontuação é tanto maior, quanto maior for a população servida e a possibilidade de ligação ao emissário existente. O montante total é superior ao indicado no aviso, pelo acordado em reunião com a CIMT. -----

---- Assim sendo, consideraram-se os seguintes investimentos:-----

- **Redes de Ourém – 1,2 milhões de euros para redes em falta junto à cidade (N.ª S.ª da Piedade), que inclui também parte de Atouguia e N.ª S.ª das Misericórdias;**-----

- Redes de Fátima – 1,5 milhões para a freguesia de Fátima, para o lugar mais populoso (Boleiros) e Estrada de Minde;-----

- Redes de N.ª S.ª das Misericórdias – 1,5 milhões para a freguesia de NSM, para o lugar de Bairro;-----

- Redes de Urqueira – 1,0 milhões para a sede de freguesia, o lugar de Urqueira;-----

- Redes de Rio de Couros - 1,0 milhões para a sede de freguesia, o lugar de Rio de Couros. -----

---- **2. Proposta de Investimento – ANTEPROJETO “Redes de Esgotos no Concelho de Ourém – Freguesias de N.ª S.ª das Misericórdias, Atouguia e N.ª S.ª da Piedade”**-----

---- O presente anteprojeto visa dotar zonas próximas da cidade de Ourém de sistemas de drenagem de esgotos domésticos para o Emissário de Seiça, com posterior tratamento na ETAR de Seiça. Dentro do perímetro urbano da cidade de Ourém, a rede de esgotos domésticos serve praticamente todos os alojamentos.-----

---- Contudo, ainda existem alojamentos dentro de lugar de Ourém que não estão servidos por redes de saneamento básico, tendo-se escolhido as zonas onde a intervenção pudesse servir mais habitantes, tendo-se deixado para uma outra fase os alojamentos que necessitavam de grandes extensões de coletores para servir poucas habitações. Deste modo optou-se por drenar a Estrada da Lourinha, a EN 113 na saída de Ourém para Alburitel e a saída de Ourém para Fátima perto da Ponte dos Namorados. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

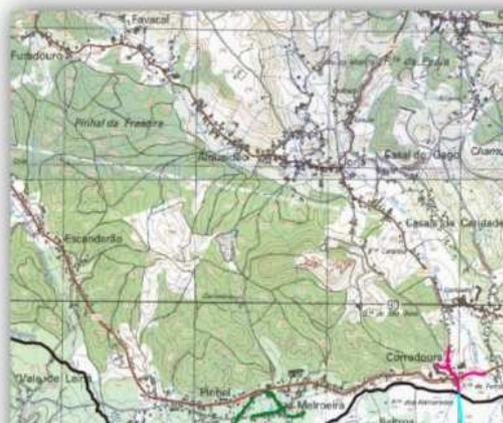
---- Junto à cidade de Ourém, mas já fora do perímetro urbano e do lugar de Ourém, considerou-se também o lugar da Lagarinho e o lugar de Casal de São João, devido à proximidade da cidade, uma vez que se pretende reestruturar a EN 113 nesta zona. ----

---- Do outro lado da cidade, optou-se por prever no Anteprojeto o lugar de Melroeira e limite do lugar de Pinhel, ambos da freguesia de Atouguia, de modo a dar continuidade aos coletores existentes neste local, uma vez que recentemente apenas foram executadas redes de esgotos em parte do lugar de Melroeira. Previu-se ainda o lugar de São Sebastião, uma vez que existem vários restaurantes com uma forte carga orgânica que necessita de drenagem e tratamento e devido também à proximidade do emissário.-----

---- Para completar o Anteprojeto, considerou-se ainda o lugar de Beltroa, da freguesia de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> das Misericórdias, atendendo à concentração da habitações e à proximidade do emissário. -----

---- Tendo em consideração os pressupostos referidos, para a candidatura foi realizado um Anteprojeto que contempla zonas da periferia da Cidade de Ourém, de acordo com a figura seguinte: -----

**Figura 1 – Planta de Localização das Redes na Periferia da Cidade de Ourém (1:25 000)-----**



Sub-Bacias:

- A Sub-Bacia 1, abrange os lugares de Pinhel e Melroeira, a verde na figura;
- A Sub-Bacia 2, abrange o lugar de Ourém (Ponte dos Namorados), a rosa na figura;
- A Sub-Bacia 3, abrange a estrada da Lourinha, a azul escuro na figura;
- A Sub-Bacia 4, abrange os lugares de Ourém, Lagarinho e Casal de São João, a verde claro na figura;
- A Sub-Bacia 5 que abrange o lugar da Beltroa, a azul claro na figura;
- A Sub-Bacia 6 que abrange o lugar de São Sebastião, a amarelo limão na figura.

---- Ao todo está previsto servir 382 alojamentos, de acordo com o quadro seguinte: --

**Tabela1 – Quantificação de Ramais Domiciliários por sub-bacia)-----**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal



Designação das Sub-Bacias	Número de Hab. total 2011
SUB-BACIA 1	94

---- **2.1 Descrição do Anteprojeto**-----

---- O Anteprojeto prevê a execução de redes de esgotos, mais concretamente: -----

- a implantação de seis sub-bacias na periferia da cidade de Ourém, numa extensão total de 9.944,89 metros, cujo custo está orçamentado em 994.489,00€;-----
- a construção de 383 ramais domiciliários de esgotos domésticos, num total orçamentado de 172.350,00€;-----
- telas finais, estaleiro e diversos que têm um custo previsto de 50.000,00€. -----

Assim sendo, o encargo total do saneamento básico para o lugar do Rio de Couros é de **1.216.839,00€** que corresponde ao somatório dos itens referidos no presente parágrafo, incluindo a pavimentação na própria vala. -----

---- De acordo com as orientações do Executivo foi prevista a pavimentação integral das vias, cujos artigos e quantidades foram verificadas pela DOMSU, tendo esta concordado com o previsto no Anteprojeto. Deste modo, estão previstos os seguintes trabalhos: -----

- a limpeza e regularização de valetas em parte das estradas, bem como a limpeza, regularização e reperfilamento de bermas, cujo custo é de 32.792,60€;-----
- a fresagem do pavimento existente e uma camada de desgaste cujo custo é de 669.042,47€;-----
- a sinalização vertical e horizontal, assim como o levantamento de caixas de visita preexistentes, cujo custo previsto é de 24.500,00€. -----

Assim sendo, o valor orçamentado para a Pavimentação é de **726.285,08€** que corresponde ao somatório dos itens referidos no presente parágrafo.-----

---- **2.2 Taxa de Cobertura**-----

---- Atualmente, a taxa de cobertura da rede de saneamento é de cerca de 46%, considerando-se para o cálculo desta taxa, a quantidade de alojamentos servidos por redes de saneamento, face ao total de alojamentos existentes no concelho. Com a



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

execução das obras do POSEUR em curso, a taxa de cobertura aumentará para cerca de 50%. Com a execução do presente Anteprojeto, estima-se que a taxa de cobertura aumente em cerca de 1,31%. -----

**3. Conclusão**-----

Face ao exposto, o anteprojeto encontra-se em condições técnicas de ser aprovado, pelo que se solicita a sua aprovação. O custo total é de **1.943.124,08€**, que consiste: -----

- na execução de redes de saneamento básico na periferia da Cidade de Ourém, devido ao fato de existirem zonas próximas da cidade sem redes de esgotos, onde os alojamentos estão concentrados e a ligação ao emissário fácil de executar, por gravidade, num total de 1.216.839,00€;-----
- na execução da pavimentação integral das vias, que teve parecer favorável da DOMSU, num total de **726.285,08€**.-----

À c.s.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O ANTEPROJETO APRESENTADO. -----

----- Os Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram o seguinte documento: “Considerando que os anteprojetos para as estruturas de Rio de Couros, Casal dos Bernardos, Urqueira e periferia da cidade de Ourém foram devidamente instruídos, respeitando todos os procedimentos técnicos e legais, de acordo com as informações técnicas que hoje nos foram apresentadas, os vereadores do PS votam favoravelmente.-----

----- Saudamos estas candidaturas e relembramos que as mesmas só foram possíveis por o anterior executivo ter efetuado um estudo para a ampliação da rede a nível concelhio, permitindo, agora, a sua fragmentação e apresentação a fundos comunitários.”-----

OOXXXOO

OOO

**CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO JOAQUIM RIBEIRO – ZAMBUJAL - ATOUGUIA**-----

----- Foi apresentada a informação n.º 29/19, de 11 de fevereiro em curso, do **Serviço de Projetos Técnicos**, a anexar o Projeto de execução relativo à instalação do Centro de Documentação Joaquim Ribeiro na antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita na localidade de Zambujal, da Freguesia de Atougua, deste Concelho, com custos estimados em 137.163,97€, instruído com o parecer da Be Water, S.A. e a dar conta de que o projeto se encontra em condições de ser aprovado.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 13 também do corrente mês, a dar conta de a aprovação do presente projeto de execução não carece de enquadramento financeiro, salientando que, analisado o objeto e o valor definido para o preço base, a competência para aprovação desta despesa é do Presidente do órgão executivo. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou também no processo, o seguinte despacho, datado daquele mesmo dia: “Aprovo o projeto, de acordo com as condições da informação técnica. -----

---- À reunião p/ conhecimento”. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram o documento, que a seguir se transcreve: “Os vereadores do PS gostariam de deixar aqui expresso um voto de agradecimento e reconhecimento pela disponibilidade e exemplo de cidadania que ficará para sempre associado ao Dr. Sérgio Ribeiro no município de Ourém. O desapego de uma herança única e o amor pela sua terra, irá possibilitar a todos os ourenses o acesso a um património documental único no concelho. A vida do Dr. Sérgio Ribeiro, a sua dedicação à causa pública, a luta por aquilo que sempre identificou como valores fundamentais, a ética rigorosa que foi capaz de manter mesmo em épocas difíceis, **são HISTÓRIA** no verdadeiro sentido da palavra.-----

---- Na sequencia do trabalho realizado pelo anterior executivo, é com muito gosto que tomamos conhecimento deste projeto: pela obra, pelo Zambujal que teve a sorte de se ver beneficiado com esta obra, pelos ourenses que vão beneficiar deste espólio, pelo executivo que não se esqueceu dele na gaveta, e, principalmente, pelo espólio e figura do Dr. Sérgio Ribeiro que merecem não apenas o investimento, mas acima de tudo, esta justa homenagem.”

OOXXXXO

OOO

**ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA**-----

= PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 62/18, de 06 de julho do ano findo, do **Serviço de Projetos Técnicos**, que se passa a transcrever: “Em sequência de reunião tida no passado dia 28.06.2018, com a presença da Sr.ª Vereadora Isabel Costa, Ana Sequeira, Clarisse Neves e Nelson Sousa em representação do município de Ourém e do Sr.º Coordenador SEEP (sistema de Etiquetagem Energética de Produtos) da ADENE-Agência para a Energia, Paulo Santos, considerou-se consensual que o Município tem interesse em celebrar o Acordo de Parceria com a entidade de âmbito nacional.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O presente acordo que se anexa, estabelece cláusulas que vinculam as entidades. Em relação ao município de Ourém existe a obrigatoriedade de realizar pelo menos duas das ações por ano referidos no Ponto 2 da 3.ª Cláusula, Alínea a); b); c); d); e); --  
---- No 1.º ano considero viável implementar as medidas referidas em a) e b), que consiste em:-----

- Divulgar a medida CLASSE + nos canais digitais de comunicação do município, seminários, workshops, reuniões e/ou outros tipos de eventos. [Promover a eficiência energética através dos logotipos [ADENE e CLASSE +] no *Outdoor* instalado na fachada do Município – Janela para o Mundo]-----

- Facilitar a entrega/distribuição de documentação. [Disponibilizar na receção do edifício a documentação associada ao projeto CLASSE +.-----

---- Face ao exposto, anexa-se o Acordo de Parceria em formato editável, que deverá ser devidamente preenchido e remetido para a ADENE, pelo que deve ser assinado pelo representante a nomear.-----

---- À consideração superior”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR COM A ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

OOO

**FEIROURÉM 2019 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA DIVERSÕES E INSTALAÇÃO DE COMIDAS**-----

= PROPOSTA DE EDITAL E NORMATIVOS DE PARTICIPAÇÃO =-----

---- No âmbito da realização, nos dias 14 a 20 de junho próximo futuro, da Feirourém, o **Chefe da Equipa Multidisciplinar de Imagem Corporativa, Eventos e Protocolo**, através da informação n.º 9/19, de 12 do corrente mês, colocou à consideração superior, para aprovação, proposta de edital e normativos de participação no referido evento.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA DIVERSÕES E INSTALAÇÃO DE COMIDAS E OS NORMATIVOS DE PARTICIPAÇÃO APRESENTADOS.-----

OOXXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS. -----

ooxxxxoo

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município, 18 de fevereiro de 2019. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E  
EXPEDIENTE,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL MARCADA PARA 18/02/2019**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2018.07.16;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas:

1. Reunião de Câmara de 04 de fevereiro de 2019;

2. Reunião de Câmara de 08 de fevereiro de 2019;

= Criação de Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação – Proposta n.º 2, datada de 12 do corrente mês, do Senhor Presidente;

= Empréstimo de grades – Definição do valor da caução – Proposta n.º 3, de 13 de fevereiro em curso, do Senhor Presidente.

**1.2. GABINETE DE SALUBRIDADE ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA**

= Descentralização administrativa – Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro – Informação n.º 3/19, de 07 do corrente mês, do Gabinete de Salubridade Animal e Saúde Pública.

**2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

= Pedido excecional de aumento temporário de fundos disponíveis – Informação n.º 13/19, de 07 do corrente mês, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Associação Centro Cívico de Casal Novo – Atouguia – Proposta de protocolo – Informação n.º 12/19, de 07 de fevereiro em curso, do Chefe da DGF.

**2.1. SETOR DE CONTABILIDADE**

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Encerramento da liquidação – Informação n.º 9/19, datada de 13 de fevereiro corrente, do Setor de Contabilidade.

**2.2. SETOR DE PATRIMÓNIO**

= Construção do Passadiço do Agroal – Proposta de modelo de acordo de cedência de terreno – Informação n.º 10/19, de 06 de fevereiro em curso, do Setor de Património.

**2.3. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO**

= Listagem de Ajustes Diretos Simplificados – Janeiro de 2019 – Informação n.º 49/19, de 04 de fevereiro em curso, do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);

= P129/2018 – Reabilitação do Cineteatro Municipal de Ourém – Informação n.º 66/19, de 12 do corrente mês, do Chefe do SCPA;

= P016/2019 – Serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de “Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua adaptação para Espaços



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Museológicos” – Aprovação da minuta do contrato – Informação n.º 70/19, de 13 do corrente mês, do SCPA;  
= P017/2019 – Construção do Centro Escolar de Carvoeira – Freguesia de Caxarias – Informação n.º 69/19, de 12 de fevereiro em curso, do Chefe do SCPA;  
= “P020/2019 – Requalificação do antigo JI para a extensão do Centro de Saúde (UCS Alburitel)” – Informação n.º 63/19, de 11 de fevereiro em curso, do Chefe do SCPA;  
= “P021/2019 – Requalificação da antiga EB1 para Centro de Saúde (UCS Olival)” – Informação n.º 64/19, de 11 de fevereiro em curso, do Chefe do SCPA;  
= “P022/2019 – Requalificação do antigo JI para a extensão do Centro de Saúde (UCS Sobral)” – Informação n.º 65/19, de 11 de fevereiro corrente, do Chefe do SCPA.

### **3. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

= Pedido de destaque – Requerimento registado sob o n.º 2167/2018, de Maria Adelaide Pereira Prazeres, instruído com a informação n.º 14/2019/DOT/cm0756, de 25 de janeiro findo, da Divisão de Ordenamento do Território.

### **4. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL**

= Construção do Passadiço do Agroal – Aprovação do projeto de execução – Informação n.º 44/19, de 13 do corrente mês, da Chefe da Divisão de Ação Cultural.

### **5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

= Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Relatório de atividades 2018 – Ofício n.º 15/2019, datado de 31 de janeiro findo, da comissão;

= Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância – Proposta de revisão – Informação n.º 219/19, 04 de fevereiro em curso, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS);

= Proposta de elaboração do “Regulamento de funcionamento das atividades de animação e apoio à família, serviços de refeições e prolongamento de horário” – Informação n.º 222/19, de 06 de fevereiro corrente, da DEASS;

= Pedido de atribuição de tarifa social:

1. Informação n.º 208/19, de 29 do mês findo, da DEASS;
2. Informação n.º 234/19, de 11 de fevereiro em curso, da DEASS;

= Tarifário de venda de água – Atribuição de tarifa social – Utilizador doméstico:

1. Informação n.º 223/19, 06 de fevereiro em curso, da DEASS;
2. Informação n.º 224/19, 06 de fevereiro em curso, da DEASS;
3. Informação n.º 226/19, 07 de fevereiro em curso, da DEASS;
4. Informação n.º 227/19, 07 de fevereiro em curso, da DEASS;
5. Informação n.º 233/19, de 11 de fevereiro em curso, da DEASS;
6. Informação n.º 235/19, de 11 de fevereiro em curso, da DEASS.

### **6. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE**

#### **6.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA**

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade – Requerimento registado sob o n.º 3300/2019, de Maria da Silva Henriques, sobre prédio sito em Cabeço dos Moinhos – Freguesia de Fátima.

### **7. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO**

= Pedidos de licença para instalação de circo:

1. Requerimento registado sob o n.º 3784/2019, de Eva Maria José Van Den Berg, referente à instalação do “Circo Nederland”, em Ourém;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. Requerimento registado sob o n.º 3791/2019, de Eva Maria José Van Den Berg, referente à instalação do “Circo Nederland”, em Fátima;
- = Atribuição de locais destinados a estabelecimentos de restauração e bebidas não sedentários
- Informação n.º 38/19, de 11 de fevereiro corrente, do Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária;
- = Cessação de funções de membro do Conselho de Administração da Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, E.M., S.A. – Pedido de indemnização – Informação n.º 2/19, datado de 08 de janeiro findo, do Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso.

**8. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

- = Pedido de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Processo registado sob o n.º 20.837/2017, da empresa Sociedade Industrial de Móveis Vilarense, Limitada;
- = Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Pedido de devolução da tarifa de ligação ao sistema – Requerimento registado sob o n.º 41.493/2018, de Francisco José Nogueira Pimenta Jacinto;
- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU’s – Devolução de verba, por motivo de rotura:

1. Informação n.º 76/19, de 28 de janeiro findo, do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade (SAS);
2. Informação n.º 77/19, de 28 de janeiro findo, do SAS;
3. Informação n.º 78/19, de 28 de janeiro findo, do SAS;
4. Informação n.º 79/19, de 28 de janeiro findo, do SAS;
5. Informação n.º 92/19, de 30 de janeiro findo, do SAS;
6. Informação n.º 93/19, de 30 de janeiro findo, do SAS;
7. Informação n.º 94/19, de 30 de janeiro findo, do SAS;
8. Informação n.º 95/19, de 30 de janeiro findo, do SAS;
9. Informação n.º 96/19, de 30 de janeiro findo, do SAS;
10. Informação n.º 97/19, de 30 de janeiro findo, do SAS;

- = Redes de drenagem de águas residuais na União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos – Aprovação do anteprojecto – Informação n.º 122/19, de 12 de fevereiro em curso, da Chefe do SAS;
- = Redes de drenagem de águas residuais na Freguesia de Urqueira – Aprovação do anteprojecto – Informação n.º 123/19, de 12 de fevereiro em curso, da Chefe do SAS;
- = Redes de esgotos no Concelho de Ourém – Freguesias de Nossa Senhora das Misericórdias, Atouguia e Nossa Senhora da Piedade – Aprovação do anteprojecto – Informação n.º 124/19, de 12 de fevereiro em curso, da Chefe do SAS.

**9. SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS**

- = Centro de Documentação Joaquim Ribeiro – Zambujal – Aprovação do projeto de execução – Informação n.º 29/19, datada de 11 do corrente mês, do Serviço de Projetos Técnicos (SPT);
- = ADENE – Agência para a Energia – Proposta de acordo de parceria – Informação n.º 62/18, datada de 06 de julho de 2018, do SPT.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**10. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE IMAGEM CORPORATIVA,  
EVENTOS E PROTOCOLO**

= Feirourém 2019 – Atribuição de espaços para diversões e instalação de comidas – Proposta de edital e normativos de participação – Informação n.º 9/19, de 12 de fevereiro corrente, do Chefe da Equipa Multidisciplinar de Imagem Corporativa, Eventos e Protocolo.

**Câmara Municipal de Ourém, 13 de fevereiro de 2019**

**O Presidente da Câmara**

**Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Processos deferidos por despachos dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, 04-02-2019 a 15-02-2019

<b>Processo nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Local</b>
88/2019	António Ferreira Graça	Rua 4 de Outubro, - n.º 20, Memória - Freguesia de Espite
2163/2018	Artur Jorge Santos Silva e Outra	Rua do Cruzeiro – Fátima – Freguesia de Fátima
147/2019	Centro de Cultura e Recreio do Caneiro	Rua de São Tiago, nº 188 – Caneiro – Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias
127/2019	Filipa Neves Canuto	Rua de Bouça Velha – da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
187/2017	Gilda Marques Gameiro	Rua do Pisão, n.º 1 – Matas – da União das Freguesias de Matas e Cercal
205/2019	José Alberto Lourenço Lopes	Rua do Estreito, n.º 35 - Carvalhal de Cima – da União das Freguesias de Rio de Couros, e Casal dos Bernardos.
2254/2018	José Maria da Costa Gomes	Rua de Santo André – Andrés – Freguesia de Caxarias
50/2018	José Martins de Oliveira	Rua do Barreiro – Vale do Porto – Nª Srª das Misericórdias
1776/2018	Luís Alves Marques	Travessa da Feira dos Cinco, n.º 5, Urqueira - Freguesia de Urqueira
2218/2018	Margui – Sociedade de Construções, Lda	Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto, nº 168 – Ourém – Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade
121/2019	Maria de Jesus Pereira Lopes Gomes	EN 349, n.º 384, Lagoa do Furadouro, Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias.
5/2017	Maria Isabel Costa Vieira	Rua 31 de dezembro, n.º 16 – Cercal – da União das Freguesias de Matas e Cercal
42/2019	Rui Néelson Faria Antunes	Avenida 21 de Junho, n.º 39, Carvoeira, Freguesia de Caxarias
2074/2018	Susete Pereira dos Reis	Rua do Castelo de Ourém – Ourém – Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias
21/2019	União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	Largo Juvêncio Figueiredo – Freixianda – União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais

Ourém 18 de fevereiro de 2019

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DOT



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.69  
18/02/2019  
Anexo III

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo**  
**Presidente e/ou Vereador, de 04/02/2019 a 15/02/2019**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
5211	Lar de Apoio a Idosos São João Vilarense, Ld. <sup>a</sup>	Inspeção de elevador
5212	Maria Cecília Castanheira Prazeres	Inspeção de elevador
5338	Mário Pereira Lopes	Inspeção de elevador

Ourém, 18 de fevereiro de 2019

Vítor Manuel de Sousa Dias

Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.70  
18/02/2019  
Anexo IV

**APOIO FINANCEIRO**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E  
A CENCICANO – CENTRO CÍVICO DE CASAL NOVO –  
“BENEFICIAÇÃO DO ADRO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO CÍVICO EM  
CASAL NOVO”**

Considerando que:

1. A Cencicano – Centro Cívico de Casal Novo (CENCICANO) pretende beneficiar o Adro do Centro Cívico em Casal Novo (Freguesia de Atouguia).
2. O imóvel que será objeto de intervenção é propriedade da associação Cencicano – Centro Cívico de Casal Novo.
3. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
4. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, e dos tempos livres de acordo com as alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Cencicano – Centro Cívico de Casal Novo, pessoa coletiva com o NIPC 508 240 611, com sede em Casal Novo, Freguesia de Atouguia, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Gustavo Adolfo Seiza Dinis.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>**

**(Objeto)**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Beneficiação do Adro do Centro Cívico em Casal Novo”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

**(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 2.271,08 euros (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Um Euros e Oito Cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 70% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito da beneficiação definida em objeto.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 70% do investimento realizado.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 1.135,54 euros (Mil, Cento e Trinta e Cinco Euros e Cinquenta e Quatro Cêntimos), em março de 2019;
  - b. 1.135,54 euros (Mil, Cento e Trinta e Cinco Euros e Cinquenta e Quatro Cêntimos), em julho de 2019.
2. O pagamento da segunda e última prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Cencicano – Centro Cívico de Casal Novo, com o número de identificação bancária \_\_\_\_\_ da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.

- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)**

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam \_\_\_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de  
Albuquerque

---

Gustavo Adolfo Seíça Dinis



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.77  
18/02/2019  
Anexo V

**Acordo de Parceria**  
**no âmbito da rede de parceiros CLASSE+**  
**para promoção da eficiência energética de produtos**

**Nº P1061/2018**

**ENTRE:**

**ADENE - AGÊNCIA PARA A ENERGIA**, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 208, 2º Piso, 1050-065 Lisboa, pessoa coletiva de tipo associativo de utilidade pública n.º 501 618 392, neste ato representada por Manuel João de Albuquerque Rocha Pereira Bóia, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, doravante designada por "ADENE";

**E**

MUNICÍPIO DE OURÉM, com sede na Praça D.ª Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, NIPC 501 280 740, neste ato representado por Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato, doravante designado por "MUNICÍPIO DE OURÉM";

Adiante, conjuntamente designados como "PARTES";

**CONSIDERANDO QUE:**

- A. A ADENE tem como missão promover e realizar, preferencialmente em parceria, atividades de interesse público na área da energia e do ambiente, em particular da eficiência energética, do uso eficiente da água e da eficiência energética na mobilidade;
- B. O MUNICÍPIO DE OURÉM tem como objetivo desenvolver ações que contribuam para o reforço da sustentabilidade energética e ambiental da sua atividade, bem como influenciar nesse sentido as decisões e comportamentos de colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores e demais entidades com quem se relaciona;
- C. A eficiência energética assume carácter prioritário nas medidas e políticas associadas à promoção do desenvolvimento sustentável, requerendo o envolvimento de todos, desde o Estado à sociedade civil, passando pelas empresas e demais agentes de mercado.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- D. O papel das organizações no desenvolvimento de uma consciência comum para as questões de eficiência energética é de particular relevância, na medida que podem ter um papel exemplar na aplicação prática de medidas de uso racional de energia, bem como atuar como agentes de divulgação e promoção junto das entidades e particulares com quem se relacionem;
- E. A etiquetagem energética é um dos instrumentos mais eficazes na promoção da eficiência energética, pois não só facilita e induz nos consumidores a escolha de produtos mais eficientes, como tem sido um dos catalisadores do desenvolvimento tecnológico pelos fabricantes que levam para o mercado uma oferta cada vez mais eficiente;
- F. A extensão do conceito de etiquetagem energética a outros produtos para além dos eletrodomésticos, nomeadamente àqueles relacionados com a características construtivas dos edifícios, como janelas, isolamentos, tintas, elevadores, etc., representa uma enorme oportunidade para aproveitamento do potencial de eficiência energética aí disponível;
- G. O sistema voluntário de etiquetagem energética de produtos CLASSE+, criando pela ADENE, visa dar resposta à ausência de etiqueta europeia obrigatória para alguns produtos que afetam o desempenho energético dos edifícios, constituindo-se como uma referência para os consumidores na busca por soluções energeticamente mais eficientes também para este tipo de elementos construtivos;
- H. A natureza voluntária da etiquetagem CLASSE+ requer que a sua utilização seja estimulada junto dos consumidores e da própria indústria associada, contribuindo para que se assuma como padrão de mercado, em benefício de todos os envolvidos e num compromisso inter-geracional de desenvolvimento sustentável;
- I. A ADENE está disponível para colaborar com outras entidades na promoção da etiquetagem energética europeia obrigatória e na afirmação da etiquetagem voluntária de produtos enquanto instrumentos para a eficiência energética;
- J. Para esse efeito, a ADENE constituiu a Rede de Parceiros CLASSE+ enquanto forma de impulsionar o reconhecimento público das entidades empenhadas em promover a eficiência energética nas suas atividades;
- K. O MUNICÍPIO DE OURÉM, enquanto entidade empenhada na promoção da eficiência energética, está interessada em contribuir para o efeito,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

especialmente através do uso ou da promoção da etiquetagem energética de produtos;

- L. Neste contexto, ao MUNICÍPIO DE OURÉM pretende aderir à Rede de Parceiros CLASSE+ e afirmar o seu compromisso na escolha de produtos e soluções com eficiência energética comprovada, contribuindo assim para reduzir o impacto ambiental da sua atividade;

É celebrado entre as PARTES o presente Acordo de Parceria no âmbito da Rede de Parceiros CLASSE+, para promoção da eficiência energética de produtos, o qual se obrigam a cumprir de boa-fé, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(Âmbito e objetivo)**

O presente Acordo enquadra-se nas atividades da ADENE na promoção da eficiência energética através da etiquetagem energética e visa estabelecer as condições gerais e particulares no âmbito da Rede de Parceiros CLASSE+.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Condições gerais)**

1. A participação na Rede de Parceiros CLASSE+ é aberta a qualquer entidade pública ou privada, independentemente da sua natureza ou dimensão, desde que demonstre interesse em dar um contributo para a promoção da eficiência energética no âmbito das suas atividades particularmente através do uso ou do incentivo ao uso da etiquetagem energética de produtos.
2. Os membros da Rede de Parceiros CLASSE+ afirmam o seu compromisso de promover a eficiência energética das suas atividades, bem como de influenciar nesse sentido as decisões e comportamentos dos seus colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores e demais entidades com que interajam, usando, prioritariamente, a etiqueta energética como instrumento para o efeito.
3. Os membros da rede comprometem-se em realizar, pelo menos, duas ações de promoção anuais, sendo pelo menos uma sobre produtos CLASSE+.
4. As ações a realizar por cada membro da rede serão definidas em função do tipo de entidade e poderão variar de acordo com o momento e as circunstâncias da sua atividade, constando do Anexo I alguns tipos e exemplos de ações para o efeito.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

5. A adesão à Rede de Parceiros CLASSE+ é gratuita e concretiza-se com a assinatura do presente acordo, passando a entidade aderente a ser referida nas ações de comunicação dessa rede.
6. A adesão à Rede de Parceiros CLASSE+ tem a validade de um ano, renovando-se automaticamente mediante cumprimento das obrigações previstas no presente acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Obrigações da MUNICIPALIDADE DE OURÉM)**

1. Nos termos do presente Acordo, constituem obrigações do MUNICÍPIO DE OURÉM:
  - a) Comprovar junto da ADENE, até ao final do período de vigência do presente acordo, a realização das ações previstas e/ou outras, que traduzam a concretização do previsto no número 3 da Cláusula 2ª;
  - b) informar a ADENE, no prazo de 30 dias, das ações que se propõe realizar no ano seguinte, conforme o disposto no número 3 da cláusula 2ª;
  - c) No caso de se verificar a renovação automática do presente acordo, ao MUNICÍPIO DE OURÉM deverá informar a ADENE nos mesmos termos da alínea anterior, contando-se o prazo da data da sua renovação.
2. No decorrer do primeiro ano de vigência do presente acordo, ao MUNICÍPIO DE OURÉM compromete-se a realizar pelo menos duas de entre as seguintes ações:
  - a) Atuar enquanto agente sensibilizador para o uso da etiqueta energética CLASSE+, promovendo a apresentação da mesma em seminários, workshops, reuniões e/ou outro tipo de eventos ou através dos seus canais digitais de comunicação (website, Facebook, etc.);
  - b) Entregar (ou facilitar a entrega/distribuição de) documentação e material promocional sobre a etiqueta energética CLASSE+ (folhetos, etc., disponibilizados pela ADENE) junto de públicos-alvo específicos ou nas interações que tenha com colaboradores, munícipes, parceiros e fornecedores no exercício da sua atividade.
  - c) Usar (ou incentivar ao uso pelas demais entidades na sua esfera de influência da) etiqueta energética CLASSE+ como requisito em especificações técnicas, cadernos de encargos ou outros tipos de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- documentação técnica que contribuam para a generalização do uso da etiqueta enquanto instrumento para a promoção da eficiência energética;
- d) Incentivar à utilização da classificação energética CLASSE+ como requisito ou métrica para a atribuição de incentivos fiscais, financeiros ou de outro tipo, a nível municipal ou regional, a operações de edificação ou de reabilitação de edifícios que envolvam a instalação de produtos etiquetados (p.e. janelas);
- e) Promover a adoção da etiquetagem CLASSE+ como instrumento para a promoção da eficiência energética em Planos de Ação para a Sustentabilidade Energética (SEAP) no âmbito do Pacto dos Autarcas;
3. O comprovativo de cumprimento da presente cláusula deve ser realizado mediante envio de nota informativa à ADENE.
4. Considera-se aprovada a nota informativa referida no número anterior se, no prazo de 30 dias, a ADENE não apresentar qualquer pedido de esclarecimento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações da ADENE)**

1. Nos termos do presente Acordo, constituem obrigações da ADENE:
- a) Dinamizar e afirmar a Rede de Parceiros CLASSE+ enquanto iniciativa capaz de proporcionar o reconhecimento público das entidades aderentes;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO DE OURÉM o respetivo certificado de membro da Rede de Parceiros CLASSE+;
- c) Facultar ao MUNICÍPIO DE OURÉM a possibilidade de utilizar, na sua comunicação, a marca "CLASSE+. A eficiência tem classe" como elemento distintivo e comprovativo do seu empenho na promoção da eficiência energética e sustentabilidade;
- d) Incluir referência ao MUNICÍPIO DE OURÉM e às ações por esta realizadas como exemplos de boas práticas em eficiência energética, nas atividades regulares de comunicação da ADENE, conforme o considere adequado;
- e) Disponibilizar apoio técnico ao MUNICÍPIO DE OURÉM na identificação e concretização das ações de promoção da eficiência energética propostas no âmbito da adesão;
- f) Proporcionar ao MUNICÍPIO DE OURÉM condições preferenciais de acesso e/ou descontos na inscrição em ações de formação específicas



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- relacionadas com etiquetagem energética, promovidas pela Academia ADENE;
- g) Apreciar a nota informativa enviada anualmente pelo MUNICÍPIO DE OURÉM;
2. O apoio técnico referido na alínea d) do número anterior decorre até ao limite de 2 horas/ano, valor esse que pode ser atualizado mediante acordo entre as partes e em função da concretização de objetivos acordados e resultados verificáveis.

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Regras de utilização da marca)**

1. Os direitos relativos à "CLASSE+ - A eficiência tem classe" e o seu logotipo (conjuntamente designados por "Marca") podem ser utilizados e divulgados pelo MUNICÍPIO DE OURÉM.
2. A utilização e divulgação da Marca encontra-se sujeita às seguintes regras:
  - a) O uso da Marca deve assegurar a preservação do seu carácter distintivo;
  - b) Qualquer aplicação ou declinação gráfica da Marca deve respeitar as regras previstas no seu manual de normas gráficas;
3. A utilização da Marca prevista na alínea b) do número anterior encontra-se sujeita a aprovação e autorização prévia da ADENE.
4. O MUNICÍPIO DE OURÉM não pode ceder ou permitir a utilização de qualquer elemento relacionado com a Marca a terceiros, sem a autorização prévia da ADENE.
5. O incumprimento das regras previstas nos números anteriores ou a utilização inadequada ou não autorizada da Marca, implica a resolução do presente Acordo, sem prejuízo de uma eventual indemnização nos termos gerais de direito.

**CLÁUSULA SEXTA**

**(Confidencialidade de informação)**

1. As PARTES obrigam-se a guardar reserva e confidencialidade sobre a informação disponibilizada pela CONTRAPARTE no âmbito do presente Acordo até que a mesma se venha, por forma legítima, a tornar-se pública;
2. Caso não se verifique o previsto no n.º anterior, as PARTES continuarão vinculadas às obrigações acima mencionada por um período de 5 (cinco) anos após o termo do presente Acordo.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. O MUNICÍPIO DE OURÉM é responsável por quaisquer danos ou prejuízos, incluindo danos emergentes e lucros cessantes, resultantes do incumprimento ou cumprimento defeituoso da obrigação de reserva e confidencialidade, isto sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal em que possa incorrer.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Atualizações e alterações)**

1. A ADENE reserva-se ao direito de realizar atualizações das condições gerais da Rede de Parceiros CLASSE+ e das regras de utilização da Marca, conforme descritas na cláusula 2ª presente Acordo, sempre com vista a adaptar a Rede de Parceiros a eventuais necessidades identificadas para melhor cumprimento dos objetivos da mesma.
2. A ADENE informará os membros e notificará a pessoa de contacto de cada um dos mesmos das alterações a introduzir com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à entrada em vigor das mesmas, podendo estes renunciar-se sobre a sua aceitação ou não das alterações durante esse período.
3. A ausência de resposta do aderente à notificação referida na alínea anterior significa a sua aceitação das atualizações propostas.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Cessão da posição contratual)**

O MUNICÍPIO DE OURÉM não poderá ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, ou associar-se seja sobre que forma for a outra entidade para a execução do presente Acordo, sem o prévio acordo prestado por escrito pela ADENE.

**CLÁUSULA NONA**  
**(Comunicações)**

1. Todas as comunicações no âmbito do presente Acordo deverão ser efetuadas por meio de correio eletrónico com aviso de entrega e leitura, para os seguintes contactos:
  - A. MUNICÍPIO DE OURÉM  
Nome de pessoa de contacto: Nelson Sousa  
Correio eletrónico para contacto: nelson.sousa@mail.cm-ourem.pt



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**B. ADENE**

Nome de pessoa de contacto: Paulo Santos

Correio eletrónico para contacto: [paulo.santos@adene.pt](mailto:paulo.santos@adene.pt)

2. O representante referido no número anterior pode, por determinação de qualquer das PARTES, ser substituído, devendo a CONTRAPARTE ser informada de tal facto mediante notificação efetuada para o efeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Resolução)**

1. O incumprimento do presente Acordo por parte do MUNICÍPIO DE OURÉM dará à ADENE o direito de resolver o mesmo nos termos gerais do Direito.
2. Para efeitos do número anterior, a ADENE notificará, por escrito, o MUNICÍPIO DE OURÉM para o cumprimento da obrigação não cumprida e/ou defeituosamente cumprida num prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, com a cominação de que a obrigação se terá como definitivamente não cumprida se não se verificar o cumprimento dentro do apontado prazo.
3. Não se verificando o cumprimento intimado por meio da interpelação admonitória indicada no número anterior, a ADENE poderá resolver então o presente Acordo, operando-se a resolução no termo do prazo fixado para o cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Vigência)**

1. O presente acordo é válido pelo período de um ano a contar da respetiva data de assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período mediante evidência pelo MUNICÍPIO DE OURÉM do cumprimento das respetivas obrigações.
2. Qualquer das PARTES pode cessar o presente acordo mediante informação à CONTRAPARTE dessa intenção com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

Por constituir manifestação expressa e válida da sua vontade, as PARTES assinam o presente Acordo.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Celebrado a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, em 2 (dois) exemplares, valendo cada um como original, ficando um exemplar em poder de cada uma das PARTES.

**Pela ADENE,**

**Pelo MUNICÍPIO DE OURÉM,**

---

Manuel João Bóia

---

Luís Miguel Albuquerque